

Maria Aparecida Silva Rodrigues; Maria Augusta De Souza Lima; Maria da Salete Barbosa de Farias; Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra; Mariano Castro Neto; Marlene Helena de Oliveira França; Mônica Cristina da Silva Santiago; Nayana de Aguiar Melo; Paulo Roberto Santos Costa; Rafael de Farias Ferreira; Rhoberta Santana de Araujo; Taízze Nascimento Melchidades; Tales Társis Dantas Vieira; Taliane Domingos de Lima; Vaneska Maria de Melo Silva; Verônica Dantas de Araújo Albano; Vilma de Assis Francelino; Virginia Renata Vilar da Silva; Wagner Junqueira de Araújo; Wanusa Araújo de Pontes; Alice Da Luz Silva Pires  
Financiador(es): Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE-FNDE

2019 - 2021      POLÍTICAS PÚBLICAS E EDUCAÇÃO DE SURDOS EM VARGEM GRANDE:  
OLHARES ACERCA DA INVISIBILIDADE DE ESTUDANTES SURDOS NA EDUCAÇÃO  
BÁSICA

Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa

Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico (1);

Integrantes: Alice da Luz Silva Pires (Responsável); ; Camilo Darsie de Souza

---

### Áreas de atuação

1. Educação
2. Serviço Social

---

### Idiomas

**Espanhol**      Compreende Razoavelmente , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Razoavelmente

**Libras**      Compreende Razoavelmente

**Português**      Compreende Bem , Fala Razoavelmente , Escreve Razoavelmente , Lê Bem

---

### Produção

#### Produção bibliográfica

##### Capítulos de livros publicados

1. **PIRES, A. L. S.**; CARVALHO, D. T. B.; PENHA, N.  
Experiências Socioeducacionais Inclusivas In: Conhecimentos e Experiências Educacionais.1 ed.Rio de Janeiro: Autobiografia Edição e Comunicação Ltda, 2020, v.01, p. 09-612.
2. **PIRES, A. L. S.**  
Inclusão e Cidadania In: Educação (in)clusiva na Contemporaneidade.1 ed.Rio de Janeiro: Autobiografia Edição e Comunicação Lrda, 2020, v.01, p. 09-370.
3. **PIRES, A. L. S.**; Penha Neudson; Carvalho Thiago  
Políticas Públicas e Educação de Surdos em Vargem Grande: Olhares acerca da invisibilidade de estudantes na Educação Básica In: Conhecimentos e Experiências Educacionais.01 ed.Rio de Janeiro: Autografia Edição e Comunicação Ltda., 2020, v.01, p. 9-610.



**4. PIRES, A. L. S.**

Textos: Pesquisas Históricas In: O Iguaraense.1 ed.São Luís: Editoração eletrônica, Impressão e Capa, 2020, v.01, p. 07-324.

**Educação e Popularização de C&T**

**Capítulos de livros publicados**

1. **PIRES, A. L. S.**; Penha Neudson; Carvalho Thiago  
Políticas Públicas e Educação de Surdos em Vargem Grande: Olhares acerca da invisibilidade de estudantes na Educação Básica In: Conhecimentos e Experiências Educacionais.01 ed.Rio de Janeiro: Autografia Edição e Comunicação Ltda., 2020, v.01, p. 9-610.

**Eventos**

**Eventos**

**Participação em eventos**

1. VII Encontro Estadual dos Conselhos Municipais do Maranhão, 2017. (Encontro)
2. I SIMPÓSIO DE ESTUDOS LITERÁRIOS DA UFMA, 2014. (Simpósio)  
I SIMPÓSIO DE ESTUDOS LITERÁRIOS DA UFMA.
3. TÓPICOS DE GRAMÁTICA PARA O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA, 2014. (Oficina)  
TÓPICOS DE GRAMÁTICA PARA O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA.
4. IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2013. (Outra)  
A GESTÃO E O FINANCIAMENTO NA EFETIVAÇÃO DO SUAS.
5. PROCESSO DE FORMAÇÃO EM REDE, 2013. (Oficina)  
PROCESSO DE FORMAÇÃO EM REDE.
6. V CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2013. (Outra)  
V CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
7. V CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2013. (Outra)  
V CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
8. VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2013. (Outra)  
VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
9. II Seminário de Educação Novos Rumos, 2010. (Seminário)
10. I CONGRESSO BARSILEIRO DAS ESCOLAS FARINA, 2007. (Congresso)  
I CONGRESSO BARSILEIRO DAS ESCOLAS FARINA.
11. VII ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2007. (Outra)  
VII ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
12. VI ENCONTRO HUMANÍSTICO, 2006. (Outra)  
VI ENCONTRO HUMANÍSTICO.



13. **FÓRUM REGIONAL DE POLÍTICA PÚBLICA**, 2005. (Outra)  
FÓRUM REGIONAL DE POLÍTICA PÚBLICA.

14. **REGISTRO CIVIL GRATUÍTO**, 2005. (Seminário)  
REGISTRO CIVIL GRATUÍTO.

15. **Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS**, 2005. (Outra)

16. **V CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO**, 2004. (Congresso)  
V CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO.

17. **V Conferência Estadual de Assistência Social**, 2003. (Outra)

18. **Conferência Regional de Assistência Social**, 2001. (Outra)

19. **FÓRUM ESTADUAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**, 2001.  
(Seminário)  
I SEMINÁRIO ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

20. **I conferência Regional de Assistência Social de Itapecuru**, 1999. (Outra)

21. **II CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, 1997. (Outra)  
II CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

22. **CURSO DE DATILOGRAFIA**, 1993. (Outra)  
CURSO DE DATILOGRAFIA.

---

### Totais de produção

#### Produção bibliográfica

Capítulos de livros publicados..... 4

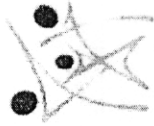
#### Eventos

Participações em eventos (congresso)..... 2  
Participações em eventos (seminário)..... 3  
Participações em eventos (simpósio)..... 1  
Participações em eventos (oficina)..... 2  
Participações em eventos (encontro)..... 1  
Participações em eventos (outra)..... 13



**UNISC**  
UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL

Reconhecida pela Portaria nº 880 de 23/06/93 - DOU de 25/06/93  
Recredenciada pela Portaria nº 913 de 12/07/11 - DOU de 13/07/11



**EDUCAÇÃO**  
Mestrado e Doutorado

A Reitora da Universidade de Santa Cruz do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, e tendo presente o termo de conclusão, em 13 de abril de 2021, do Curso de Mestrado em Educação - Área de Concentração Educação, outorga a


***ALICE DA LUZ SILVA PIRES***

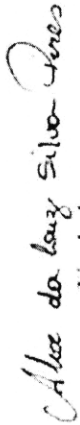
de nacionalidade brasileira, nascida em 16/04/1969, no município de Vargem Grande - MA e portadora da Cédula de Identidade nº 015970892000-3 - SESP/MA, o título de

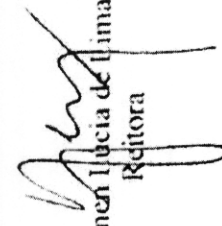
***MESTRA EM EDUCAÇÃO***

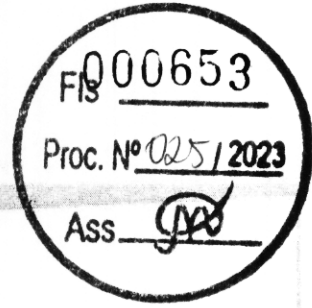
para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a esse grau acadêmico pelas leis da República Federativa do Brasil.

Santa Cruz do Sul, 12 de julho de 2021.

  
Prof. Rolf Fredi Molz  
Pro-Reitor Acadêmico

  
*Alice da Luz Silva Pires*  
Titulada

  
Profª Carmen Lucia de Lima Heller  
Reitora





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 5.152 DE 21-10-1966

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia

vinte e seis de setembro de dois mil e nove, confere a

**ALICE DA LUZ SILVA PIRES**

nacionalidade Brasileira, natural de Vargem Grande-MA, nascido(a) em 16 de abril de 1969, identidade nº 15970820003 SSP/MA, e presente Diploma de

**LICENCIADO EM LETRAS**

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República. São Luís (MA) 26 de novembro de 2009

*[Assinatura]*  
Reitor

*[Assinatura]*  
Pró-Reitor de Ensino

*[Assinatura]*  
Diplomado

Fls 000654  
Proc. Nº 0251/2009  
Ass. *[Assinatura]*

**CURSO DE LETRAS**

Reconhecido pelo(a) Decreto nº 39.663, de 28.07.1956,  
publicado no DOU de 30.07.1956.

**MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado Sob o nº. 40037  
Livro nº. 115 Fls. nº. 36973  
em 26/11/09, Processo nº. 0003/09-96  
Art 48 da Lei n. 9.394/96.

Quociana  
Dayse Estela Moraes Moreira Mat. 4937/9  
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas - DIREJ

**VISTO:**  
Benny  
Prof. Ms. Manoel de Jesus Barros Martins - Mat. 4937/9  
Diretor do Departamento de Ensino e City Acadêmica - DECA

Prof. Dr. Natalino Salgado Filho  
Reitor

**AVERBAÇÃO**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que  
o número correto da identidade  
do(a) Diplomado(a) 15970892000-3  
SSR/MA.

Dayse Maria Moraes Moreira - Mat. 4937/9  
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas - DIREJ

Programa Especial de Formação de Professores para a Educação  
Básica - PROEB. Autorizado pela Portaria Ministerial nº 1.053 de  
24.05.2001. DOU 01.06.2001 - VARGEM GRANDE/MA.

**MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**CURSO DE LETRAS**

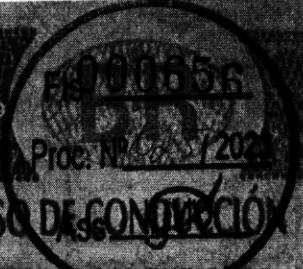
De acordo com a legislação vigente, declaramos,  
para os necessários efeitos, que o(a) portador(a) deste  
diploma concluiu a(s) habilitação(ões): **LINGUA  
PORTUGUESA** do Curso de Letras.

São Luis, 26 de novembro de 2009

Cláudia Albuquerque  
ASSISTENTE PEDAGÓGICO

FI 00655  
Proc. Nº 0257/2023  
Ass. [Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME  
 APOLIANA ARAUJO DA SILVA

3º HABILITAÇÃO  
 08/04/2013

3º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 01/04/1991 VARGEM GRANDE/MA

4º DATA EMISSÃO  
 21/07/2022

4º VALIDADE  
 13/07/2032

ACC

4º DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 0291039120055 SSP MA

4º CPF  
 046.947.953-17

5º Nº REGISTRO  
 05748049403

3º CAT. HAB.  
 AB

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

MARIA DO AMPARO VASCONCELOS DE A DA SILVA



*Apoliana Araujo da Silva*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2416210336

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A			13/07/2032	D1			
A1				BE			
B			13/07/2032	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL  
 SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO EMPREGADO  
 21021/2022  
 MAD/2022

MARANHAO

PROIBIDO REPLICAR

2416210336

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DOCENTES

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DOCENTES, de um lado a INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.149.464/0001-13, localizado na Rodovia BR 222 KM 154, nº 12, Baixa Grande, Vargem Grande/MA, representada, neste ato, pela Diretora Juliana Cássia Costa de Oliveira, doravante denominada CONTRATADA, e, de outro lado, denominado como CONTRATANTE.

### Qualificação do contratante:

**Formação: Graduado em Ciências Biológicas e Metre em Ciências da Saúde**

Docente: Apoliana Araujo da Silva			
CPF:046947953-17	RG:0291039120055	Data de nascimento:01/04/1991	
Endereço	Rua: 01 Conj Santa Maria Qd 05	Nº 33	CEP:65430-000
Complemento:	Bairro: Br 222	Cidade:Vargem Grande MA	
Telefones	Res.: ( )	Cell.: ( )	Cel2.: ( )
E-mail:		Profissão:	

têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços do (a) contratado (a) como Professor (a), com carga horária definida por hora aula semanal de 16 horas /aula semanais, que fará parte integrante do presente contrato.

Parágrafo primeiro – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado nesse contrato, bem como às disposições dos documentos constantes no regimento interno do Instituto, independente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período da contratação, será de 14/08/2023 a 15/01/2024, obedecendo a contratação por horas aulas semanais e a correspondência com o seu pagamento, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 01 (um) ano, por conveniência da Contratante, mediante a demonstração pormenorizada da manutenção da situação de necessidade, desde que o prazo total não ultrapasse os 03 (anos).

Parágrafo segundo – O termo inicial do prazo das contratações será a data de assinatura do referido contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS

O Docente deverá preencher, cumulativamente, na data da assinatura do contrato, os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- e) Estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando as normas legais exigirem;
- f) Possuir diploma de graduação reconhecido pelo MEC.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) Permitir ao contratado livre acesso às suas dependências e equipamentos, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente normal da repartição;
- b) Comunicar ao contratado as irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das devidas providências;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa desempenhar seus serviços, na forma estabelecida por este contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do contratado:

- a) Cumprir fielmente o contrato de forma que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição;
- b) Cumprir regulamentos, normas e instruções expedidas pela contratante;
- c) Cumprir, de acordo com o estabelecido pelo Instituto Vale do Munim, os serviços avençados, vedada a sua substituição por terceiros.

## CLÁUSULA SEXTA - PROIBIÇÃO AO CONTRATADO

O contratado não poderá:

- a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

Parágrafo único – A inobservância do disposto nessa cláusula importará na nulidade do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

Pelos serviços prestados, a contratante pagará ao contratado, semanalmente e correspondente a hora/aula, o valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais hora/aula), reajustado de acordo com a política salarial fixada pelo INEVAM, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, efetuados os descontos previstos em leis.

Parágrafo único – O depósito respeitará o cronograma de pagamento definido pelo INEVAM.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado pela contratante por meio de depósito em conta corrente em nome do contratado.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa dos contratantes;
- g) Nas hipóteses de o contratado:
- a. Ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
- b. Assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço;
- c. Se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco interpolados em um período de 12 (doze) meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada;
- d. Afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS EEITOS TRABALHISTAS**

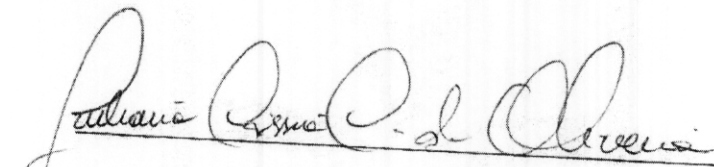
Este contrato obedecerá aos preceitos estabelecidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

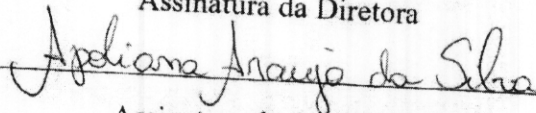
As partes elegem o foro de Vargem Grande/MA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

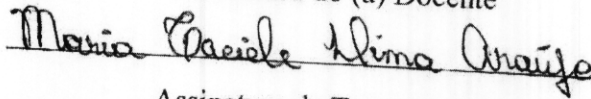
Vargem Grande - MA, 14 de Agosto de 2023.



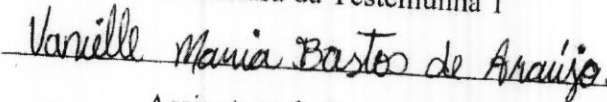
Assinatura da Diretora



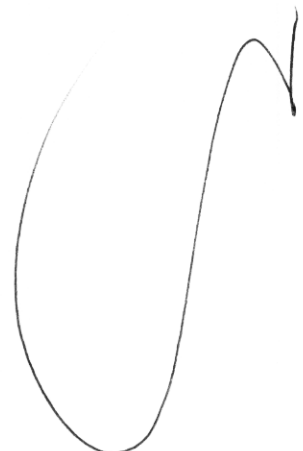
Assinatura do (a) Docente



Assinatura da Testemunha 1



Assinatura do Testemunha 2





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DOCENTES

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DOCENTES, de um lado a INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.149.464/0001-13, localizado na Rodovia BR 222 KM 154, nº 12, Baixa Grande, Vargem Grande/MA, representada, neste ato, pela Diretora Juliana Cássia Costa de Oliveira, doravante denominada CONTRATADA, e, de outro lado, denominado como CONTRATANTE.

### Qualificação do contratante:

**Formação: Graduado em Ciências Biológicas e Metre em Ciências da Saúde**

Docente: Apoliana Araujo da Silva			
CPF:046947953-17	RG:0291039120055	Data de nascimento:01/04/1991	
Endereço	Rua: 01 Conj Santa Maria Qd 05	Nº 33	CEP:65430-000
Complemento:	Bairro: Br 222	Cidade:Vargem Grande MA	
Telefones	Res.: ( )	Cell.: ( )	Cel2.: ( )
E-mail:		Profissão:	

têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços do (a) contratado (a) como Professor (a), com carga horária definida por hora aula semanal de 16 horas /aula semanais, que fará parte integrante do presente contrato.

Parágrafo primeiro – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado nesse contrato, bem como às disposições dos documentos constantes no regimento interno do Instituto, independente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período da contratação, será de 14/08/2023 a 15/01/2024, obedecendo a contratação por horas aulas semanais e a correspondência com o seu pagamento, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 01 (um) ano, por conveniência da Contratante, mediante a demonstração pormenorizada da manutenção da situação de necessidade, desde que o prazo total não ultrapasse os 03 (anos).

Parágrafo primeiro – A opção do Contratante pela prorrogação do contrato por novo prazo, deverá ser de maneira formal e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do contrato a ser prorrogado.

Parágrafo segundo – O termo inicial do prazo das contratações será a data de assinatura do referido contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS**

O Docente deverá preencher, cumulativamente, na data da assinatura do contrato, os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- e) Estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando as normas legais exigirem;
- f) Possuir diploma de graduação reconhecido pelo MEC.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante:

- a) Permitir ao contratado livre acesso às suas dependências e equipamentos, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente normal da repartição;
- b) Comunicar ao contratado as irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das devidas providências;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa desempenhar seus serviços, na forma estabelecida por este contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do contratado:

- a) Cumprir fielmente o contrato de forma que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição;
- b) Cumprir regulamentos, normas e instruções expedidas pela contratante;
- c) Cumprir, de acordo com o estabelecido pelo Instituto Vale do Munim, os serviços avençados, vedada a sua substituição por terceiros.



## CLÁUSULA SEXTA - PROIBIÇÃO AO CONTRATADO

O contratado não poderá:

- a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

Parágrafo único – A inobservância do disposto nessa cláusula importará na nulidade do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

Pelos serviços prestados, a contratante pagará ao contratado, semanalmente e correspondente a hora/aula, o valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais hora/aula), reajustado de acordo com a política salarial fixada pelo INEVAM, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, efetuados os descontos previstos em leis.

Parágrafo único – O depósito respeitará o cronograma de pagamento definido pelo INEVAM.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado pela contratante por meio de depósito em conta corrente em nome do contratado.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa dos contratantes;
- g) Nas hipóteses de o contratado:
  - a. Ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
  - b. Assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço;
  - c. Se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco interpolados em um período de 12 (doze) meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada;

d. Afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos.



### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS EITOS TRABALHISTAS

Este contrato obedecerá aos preceitos estabelecidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro de Vargem Grande/MA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

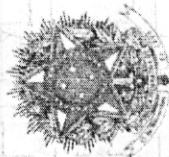
Vargem Grande - MA, 14 de Agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Diretora

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Docente

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Testemunha 2



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI N.º 5.152, DE 21-10-1966

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia

dois de maio de dois mil e dezesseis, conforme a

**APOLIANA ARAUJO DA SILVA**

nacionalidade brasileira, natural de Vargem Grande - Maranhão

nascida (a) em 01 de abril de 1991, identidade nº 0291089120055 SSP/MA, e presente Diploma de

**LICENCIADA E BACHARELA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República.

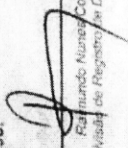
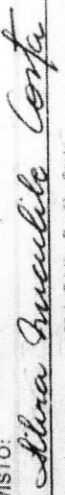
São Luís (MA) 25 de maio de 2016

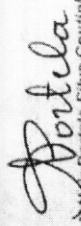
*[Assinatura]*  
Reitor

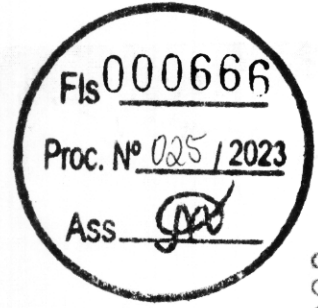
*[Assinatura]*  
Diplomado

Fis 000005  
Proc. Nº 025 / 2023  
Ass *[Assinatura]*

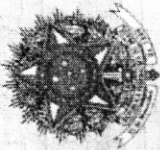
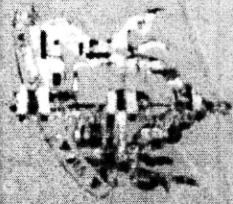
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA E BACHARELADO - CHAPADINHA  
Reconhecido pelo(a) Portaria nº 300/2012-MEC, de 27.12.2012,  
publicado no DOU de 31.12.2012.

<b>MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO</b> PRÓ-REITORIA DE ENSINO DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS			
Diploma Registrado Sob o	53290		
Livro nº	182	Fis. nº	47686
em	25 / 05 / 2016	Processo	23115.000109/2016-21
Art. 48 da Lei n. 9.394/96.			
 Fabiano Nunes Costa Diretor da Divisão de Registro de Diplomas - DIREED			
VISTO:			
 Sônia Cristine Duabbe Costa Diretora do Departamento de Desenv. e Crg. Acadêmica - DEOAC			

  
Prof.ª Dr.ª Mirla Portela Silva Coutinho  
Reitora



0014028



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI N.º 5.152, DE 21-10-1966

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação no dia dezoito do março de dois mil e dezenove, conforme a

**APOLIANA ARAUJO DA SILVA**

nacionalidade brasileira  
nascido(a) em 01 de abril de 1991

, natural de Vargem Grande - Maranhão  
, identidade nº 0291039120055 SSP/MA

, o presente Diploma de

**MESTRA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

Fls 000667  
Proc. Nº 025 / 2023  
Ass [assinatura]

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República  
29 de abril de 2019  
Sto. Lab.

[assinatura]  
Reitor

[assinatura]

[assinatura]  
Diplomado

Prof. Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - STRICTO SENSU**  
Reconhecido pelo(a) Portaria nº 1077, de 31/08/2012,  
publicado no DOU de 13.09.2012.

**MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
PRO-REITORIA DE ENSINO  
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado Sob o nº. 3982  
Livro nº. 164 Fls. nº. 2860  
em 29 / 04 / 2019, Processo nº 23115.000078/2019-51  
Portaria nº1077, de 31/08/2012 do CNE

Flamínio Nunes Costa  
Diretor de Registro de Diplomas - DISED

VISTO: *Silvia Spauhle*  
Silvia Carolina Duval Costa  
Diretora do Departamento de Ensino e Org. Acadêmica - DEOAC

VISTO: *Antonio Marcus de Andrade Paes*  
Prof. Dr. Antonio Marcus de Andrade Paes  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências  
da Saúde/cbcs

*Antela*  
Prof. Dr. Nair Portela Silva Coutinho  
Reitora

Fis 000668  
Proc. Nº 025/2023  
Ass. *[Assinatura]*

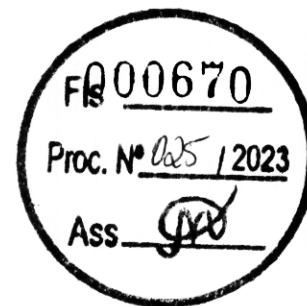


Apoliana Araújo da Silva  
Curriculum Vitae

Agosto/2023

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and a smaller loop below it.

m



### Formação acadêmica/titulação

- 2017 - 2019** Mestrado em Ciências da Saúde.  
Universidade Federal do Maranhão , UFMA, Sao Luis, Brasil  
Título: Avaliação de cairomônios em sinergismo com Diodos Emissores de Luz (LEDs )  
na atratividade de flebotomíneos (Diptera: Psychodidae), Ano de obtenção: 2019  
Orientador: Francinaldo Soares Silva  
Co-orientador: José Manuel Macário Rebelo  
Bolsista do(a): Fundação de Amparo à Pesquisa ao Desenvol. Científico e Tecnológico -  
MA
- 2021 - 2022** Especialização em ENSINO DE BIOLOGIA.  
FAVENI-FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, IESX\_PPROV, Venda Nova Do  
Imigrante, Brasil  
Título: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS COMO PROPOSTA EDUCATIVA NO ENSINO DE  
BIOLOGIA: MÉTODOS CONTRACEPTIVOS E INFECÇÕES SEXUALMENTE  
TRANSMISSÍVEIS.  
Orientador: ANA PAULA RODRIGUES
- 2011 - 2016** Graduação em Ciências Biológicas.  
Universidade Federal do Maranhão , UFMA, Sao Luis, Brasil  
Título: Influência das fases lunares em armadilhas luminosas na captura de  
flebotomíneos  
Orientador: Francinaldo Soares Silva  
Bolsista do(a): Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

### Formação complementar

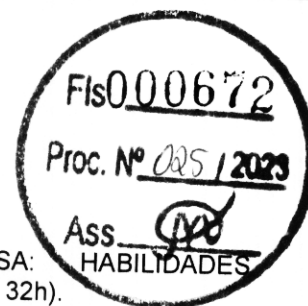
- 2023 - 2023** Curso de curta duração em Metodologias Ativas na Educação. (Carga horária: 60h).  
Núcleo de Tecnologias para Educação da Universidade Estadual do Maranhão,  
UEMANET, Brasil
- 2023 - 2023** Oficina Pedagógica Obsma 2023: Ensinar ciências fazendo ciência. (Carga horária: 40h).  
Fundação Oswaldo Cruz, FIOCRUZ, Rio De Janeiro, Brasil
- 2023 - 2023** Metodologia da Pesquisa Científica. (Carga horária: 40h).  
Fundação Oswaldo Cruz, FIOCRUZ, Rio De Janeiro, Brasil
- 2023 - 2023** Curso de curta duração em Neuropedagogia. (Carga horária: 60h).  
Núcleo de Tecnologias para Educação da Universidade Estadual do Maranhão,  
UEMANET, Brasil
- 2022 - 2022** Curso de curta duração em CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: BASES  
TEÓRICAS E METODOLÓGICAS DO IEMA. (Carga horária: 40h).  
IEMA, IEMA, Sao Luis, Brasil
- 2022 - 2022** Curso de curta duração em curso de Qualificação profissional: Metodologias de Êxito.  
(Carga horária: 40h).  
IEMA, IEMA, Sao Luis, Brasil
- 2022 - 2022** Curso de curta duração em CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:  
ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS. (Carga horária: 40h).  
IEMA, IEMA, Sao Luis, Brasil



- 2021 - 2021 Curso de curta duração em PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. (Carga horária: 60h). FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, FNDE, Brasil
- 2021 - 2021 Curso de curta duração em INOVAÇÃO CORPORATIVA APLICADA A SISTEMAS EDUCACIONAIS NA GESTÃO PÚBLICA. (Carga horária: 40h). Escola de Governo do Maranhão,, EGMA, Brasil  
Bolsista do(a): Escola de Governo do Maranhão
- 2020 - 2020 ENSINO HÍBRIDO: PERSONALIZAÇÃO E TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO. . (Carga horária: 40h). SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO ESCOLA DIGNA, SEDUC, Brasil
- 2020 - 2020 Curso de curta duração em FORMAÇÃO FERRAMENTAS DO GOOGLE. (Carga horária: 20h). SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO ESCOLA DIGNA, SEDUC, Brasil
- 2020 - 2020 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA. . (Carga horária: 60h). FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, FNDE, Brasil
- 2020 - 2020 Curso de curta duração em Planejamento educacional: por que, para que e como fazer?. (Carga horária: 60h). Universidade Federal do Maranhão, UFMA, Sao Luis, Brasil
- 2020 - 2020 PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO. . (Carga horária: 60h). Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Sao Luis, Brasil
- 2019 - 2019 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO PROGRAMA FORMAÇÃO PELA ESCOLA. . (Carga horária: 40h). FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, FNDE, Brasil  
Bolsista do(a): FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
- 2019 - 2019 COMPETÊNCIAS BÁSICAS DO PROGRAMA FORMAÇÃO PELA ESCOLA. . (Carga horária: 40h). FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, FNDE, Brasil  
Bolsista do(a): FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
- 2018 - 2018 Curso de curta duração em REUNIÃO SATÉLITE: CHAGASLEISH. (Carga horária: 40h). Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, SBMT, Brasília, Brasil  
Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- 2018 - 2018 Extensão universitária em "Vigilância, Prevenção e Eliminação da Tuberculose como Problema de Saúde. (Carga horária: 30h). Universidade Federal do Maranhão , UFMA, Sao Luis, Brasil
- 2017 - 2017 Curso de curta duração em GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE. (Carga horária: 60h). Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Sao Luis, Brasil
- 2017 - 2017 Curso de curta duração em Vigilância, prevenção, atenção e controle da leishmaniose visceral. (Carga horária: 30h). Universidade Federal do Maranhão , UFMA, Sao Luis, Brasil
- 2017 - 2017 Curso de curta duração em Conceitos em Biodiversidade. (Carga horária: 40h). Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Sao Luis, Brasil

2016 - 2016

Curso de curta duração em LINGUA INGLESA:  
LINGUISTICO-CULTURAIS PARA INTERCÂMBIO. (Carga horária: 32h).  
Universidade Federal do Maranhão , UFMA, Sao Luis, Brasil



## Atuação profissional

### 1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDUC

#### Vínculo institucional

2019 - Atual      Enquadramento funcional: PROFESSOR DO ENSINO MÉDIO , Carga horária: 40.

## Produção

### Produção bibliográfica

#### Artigos completos publicados em periódicos

1. NETA, B.M.C.; SILVA, F.S.; **DA SILVA, A. A.**; LIMA NETO, A. R.; AGUIAR, J. V. C.; PONTE, I. S.; REBÊLO, J.M.M

Centers for Disease Control-type light traps equipped with high-intensity light-emitting diodes as light sources for monitoring Anopheles mosquitoes. ACTA TROPICA. , v.183, p.61 - 63, 2018.

2. COSTA-NETA, B. M.; **DA SILVA, A. A.**; BRITO, J. M.; MORAES, J. L. P.; REBÊLO, J. M. M.; SILVA, F. S. Light-Emitting Diode (LED) Traps Improve the Light-Trapping of Anopheline Mosquitoes. JOURNAL OF MEDICAL ENTOMOLOGY. , v.54, p.1 - 5, 2017.

3. LIMA-NETO, ABDIAS R; COSTA-NETA, BENEDITA M; **DA SILVA, APOLIANA ARAÚJO**; BRITO, JEFFERSON M; AGUIAR, JOÃO V C; PONTE, ISLANA S; SILVA, FRANCINALDO S  
The effect of luminous intensity on the attraction of phlebotomine sand flies to light traps. JOURNAL OF MEDICAL ENTOMOLOGY. , v.55, p.731 - 734, 2017.

4. SILVA, FRANCINALDO SOARES; LOBO, SHELRE EMILE PEREIRA DUARTE; **SILVA, APOLIANA ARAÚJO DA**  
Seasonal Abundance and the Effect of Light Trap Height on the Captures of the Vesicating Beetles of the Genus (Coleoptera: Staphylinidae) in Brazil. ENTOMOLOGICAL NEWS. , v.127, p.21 - 27, 2017.

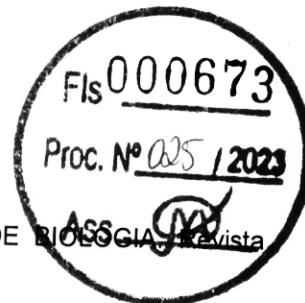
5. SILVA, F. S.; **DA SILVA, A. A.**; REBÊLO, J.M.M.  
An Evaluation of Light-Emitting Diode (LED) Traps at Capturing Phlebotomine Sand Flies (Diptera: Psychodidae) in a Livestock Area in Brazil. Journal of Medical Entomology. , v.0, No., p.tjw016 - , 2016.

6. **DA SILVA, APOLIANA ARAÚJO**; NETA, B.M.C.; SILVA, F.S  
Influence of Moonlight On Light-Emitting Diode Trap Catches of Phlebotomine Sand Flies (Diptera: Psychodidae)1. ENTOMOLOGICAL NEWS. , v.129, p.35 - , 2020.

7. **DA SILVA, APOLIANA ARAÚJO**; REBÊLO, JOSÉ MANUEL MACÁRIO; CARNEIRO, BRUNA FERREIRA; CASTRO, MARIA PATRÍCIA PEREIRA; DE SOUSA DE ALMEIDA, MAYARA; PONTE, ISLANA SILVA; AGUIAR, JOÃO VITOR CASTRO; SILVA, FRANCINALDO SOARES  
Exploiting the Synergistic Effect of Kairomones and Light-Emitting Diodes on the Attraction of Phlebotomine Sand Flies to Light Traps in Brazil. JOURNAL OF MEDICAL ENTOMOLOGY. , v.xx, p.1 - 5, 2019.

#### Artigos aceitos para publicação

1. AGUIAR, RHILLARY MIKAELY LIMA DE; CONCEICAO, J. A.; ABREU, G. S.; COSTA, D. L.; MENDES, A. S.; SILVA, L. L.; SILVA, J. W. O.; **DA SILVA, A. A.**



PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS COMO PROPOSTA EDUCATIVA NO ENSINO DE BIOLOGIA: MÉTODOS CONTRACEPTIVOS E INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS In: III Congresso Brasileiro de Ciências Biológicas Online, 2022

#### Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo)

1. **SILVA, APOLIANA ARAUJO DA**; TAVARES, OLGA RHANNA DA COSTA; COSTA, DANIEL DO LAGO; AGUIAR, RHILLARY MIKAELY LIMA DE; ABREU, GEOVANNA SANTOS DE  
PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS COMO PROPOSTA EDUCATIVA NO ENSINO DE BIOLOGIA: MÉTODOS CONTRACEPTIVOS E INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS In: III Congresso Brasileiro de Ciências Biológicas Online, 2022

**Anais III Congresso Brasileiro de Ciências Biológicas On-line**. Revista Multidisciplinar de Educação e Meio Ambiente, 2022. v.3.

2. **DA SILVA, A. A.**; SILVA, F.S; REBÊLO, J.M.M; ALMEIDA, M.S; CASTRO, M. P. P.; CARNEIRO, B. R. F.; PONTE, I. S.; AGUIAR, J. V. C.

AVALIAÇÃO DE CAIROMÔNIOS EM SINERGISMO COM DIODOS EMISSORES DE LUZ (LEDS) NA ATRATIVIDADE DE FLEBOTOMÍNEOS (DIPTERA: PSYCHODIDAE) In: 54º CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL, 2018, OLINDA-PE.

**ANAI DO CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL**. , 2018. v.54.

#### Apresentação de trabalho e palestra

1. **DA SILVA, A. A.**; TAVARES, O. R. C; COSTA, D. L; AGUIAR, R.M.L; ABREU, G. S.  
PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS COMO PROPOSTA EDUCATIVA NO ENSINO DE BIOLOGIA: MÉTODOS CONTRACEPTIVOS E INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, 2022.  
(Congresso,Apresentação de Trabalho)

2. **DA SILVA, A. A.**; AGUIAR, R.M.L; REIS, R. V. V.; ARAUJO, I. P.; MENDES, A. S.; DINIZ, I. W. A.; SANTOS, R. M. C.

'ELETIVA A GOTA D'ÁGUA: uma proposta educativa para o uso racional da água e consciência ambiental, 2021. (Outra,Apresentação de Trabalho)

3. **DA SILVA, A. A.**; ALMEIDA, M.S; CARNEIRO, B. R. F.; CASTRO, M. P. P.; REBÊLO, J.M.M; SILVA, F.S  
AVALIAÇÃO DE CAIROMÔNIOS EM SINERGISMO COM DIODOS EMISSORES DE LUZ (LEDS) NA ATRATIVIDADE DE FLEBOTOMÍNEOS (DIPTERA: PSYCHODIDAE), 2018. (Outra,Apresentação de Trabalho)

4. **DA SILVA, A. A.**; ALMEIDA, M.S; CARNEIRO, B. R. F.; CASTRO, M. P. P.; PONTE, I. S.; AGUIAR, J. V. C.; SILVA, F.S; REBÊLO, J.M.M

AVALIAÇÃO DE CAIROMÔNIOS EM SINERGISMO COM DIODOS EMISSORES DE LUZ (LEDS) NA ATRATIVIDADE DE FLEBOTOMÍNEOS (DIPTERA: PSYCHODIDAE), 2018. (Congresso,Apresentação de Trabalho)

5. **DA SILVA, A. A.**; Araújo E.C; Gildene Brito; AGUIAR, J. V. C.; Gomes C.F

AVALIAÇÃO DO EFEITO COMBINATÓRIO DO NÚMERO, COR E INTENSIDADE LUMINOSA NA CAPTURA DE INSETOS VETORES DA LEISHMANIOSE EM UMA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, 2018. (Congresso,Apresentação de Trabalho)

6. **DA SILVA, A. A.**; ALMEIDA, M.S; CARNEIRO, B. R. F.; CASTRO, M. P. P.; REBÊLO, J.M.M; SILVA, F.S  
SYNERGISTIC EFFECT OF LIGHT-EMITTING DIODES (LEDs) AND KAIROMONES ON THE ATTRACTION OF PHLEBOTOMINE SAND FLIES TO LIGHT TRAPS, 2018. (Outra,Apresentação de Trabalho)

7. **NETA, B.M.C.**; **DA SILVA, A. A.**; LIMA-NETO, ABDIAS R; AGUIAR, JOÃO V C; PONTE, ISLANA S; SILVA, FRANCINALDO SOARES; REBÊLO, J.M.M

"Efeito da intensidade luminosa dos LEDs na captura de anofelinos (Diptera: Culicidae)", 2017. (Outra,Apresentação de Trabalho)



## Eventos

### Eventos

#### Participação em eventos

1. Apresentação de Poster / Paineis no(a) **V SIMPÓSIO INTERNACIONAL e VIII NACIONAL DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA EDUCAÇÃO**, 2023. (Simpósio)  
PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS COMO PROPOSTA EDUCATIVA NO ENSINO DE BIOLOGIA.
2. **3º ConfeBIO CONFERÊNCIA NACIONAL DE BIOLOGIA**, 2022. (Outra)
3. **III CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS ON-LINE**, 2022. (Congresso)  
PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS COMO PROPOSTA EDUCATIVA NO ENSINO DE BIOLOGIA: MÉTODOS CONTRACEPTIVOS E INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS.
4. **SEMINÁRIO LATINO AMERICANO ÁGUA E GÊNERO**, 2022. (Seminário)
5. **SEMINÁRIOS EM BIODIVERSIDADE, CONSERVAÇÃO E BIOTECNOLOGIA**, 2022. (Seminário)
6. Apresentação de Poster / Paineis no(a) **18ª SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, 2021. (Outra)  
A gota d'água.
7. Apresentação de Poster / Paineis no(a) **8ª MACCBIO JOVEM**, 2021. (Outra)  
Eletiva a gota d'água.
8. **ENCONTRO NACIONAL DAS ESCOLAS ASSOCIADAS DA UNESCO NO BRASIL**, 2021. (Encontro)
9. Apresentação de Poster / Paineis no(a) **2ª INTERNATIONAL WORKSHOP IN HEALTH SCIENCES – 2º IWHS**, 2018. (Outra)  
SYNERGISTIC EFFECT OF LIGHT-EMITTING DIODES (LEDs) AND KAIROMONES ON THE ATTRACTION OF PHLEBOTOMINE SAND FLIES TO LIGHT TRAPS.
10. Apresentação de Poster / Paineis no(a) **54º CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL**, 2018. (Congresso)  
AVALIAÇÃO DE CAIROMÔNIOS EM SINERGISMO COM DIODOS EMISSORES DE LUZ (LEDs) NA ATRATIVIDADE DE FLEBOTOMÍNEOS (DIPTERA: PSYCHODIDAE).
11. Apresentação de Poster / Paineis no(a) **III Workshop de Biodiversidade e Biotecnologia do Maranhão**, 2018. (Outra)  
AVALIAÇÃO DE CAIROMÔNIOS EM SINERGISMO COM DIODOS EMISSORES DE LUZ (LEDs) NA ATRATIVIDADE DE FLEBOTOMÍNEOS (DIPTERA: PSYCHODIDAE).
12. **II Workshop de Biotecnologia do Maranhão**, 2017. (Outra)
13. Apresentação de Poster / Paineis no(a) **Workshop de Biotecnologia "Integrando Regiões para o Conhecimento"**, 2017. (Outra)  
"Efeito da intensidade luminosa dos LEDs na captura de anofelinos (Diptera: Culicidae)".



### Organização de evento

1. DA SILVA, A. A.  
I MOSTRA CIENTÍFICA DO MARANHÃO, 2021. (Outro, Organização de evento)
2. III Feira de Ciências do IEMA Vargem Grande , 2023 (Organização de evento)

### Bancas

#### Participação em banca de trabalhos de conclusão

#### Graduação

1. DA SILVA, APOLIANA ARAÚJO; Brito, J.M.; SILVA, F.S  
Participação em banca de ISLANA SILVA PONTE. **INFLUÊNCIA DA LUMINOSIDADE AMBIENTAL SOBRE A DISTRIBUIÇÃO HORÁRIA DA ATRATIVIDADE DAS ARMADILHAS LUMINOSAS A BASE DE LEDS (LIGHT-EMITTING DIODES) NAS CAPTURAS DE FLEBOTOMÍNEOS( DIPTERA:PSYCHODIDAE), 2019**  
(CIÊNCIAS BIOLÓGICAS) UFMA - Universidade Federal do Maranhão
2. DA SILVA, A. A.; SILVA, F.S; BRITO, S. V.  
Participação em banca de Eudimara Carvalho de Araújo. **AVALIAÇÃO DO EFEITO COMBINATÓRIO DO NÚMERO, COR E INTENSIDADE LUMINOSA NA CAPTURA DE FLEBOTOMÍNEOS, COM A UTILIZAÇÃO DE ARMADILHAS LUMINOSAS À BASE DE DIODOS EMISSORES DE LUZ EM UMA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, 2018**  
(Ciências Biológicas) CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS- CCAA/ UFMA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DOCENTES

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DOCENTES, de um lado a INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.149.464/0001-13, localizado na Rodovia BR 222 KM 154, nº 12, Baixa Grande, Vargem Grande/MA, representada, neste ato, pela Diretora Juliana Cássia Costa de Oliveira, doravante denominada CONTRATADA, e, de outro lado, denominado como CONTRATANTE.

### Qualificação do contratante:

**Formação: Mestre em Educação**

Docente: Domingos Thiago Braz de Carvalho			
CPF:019328833-80	RG: 0231454320024	Data de nascimento:19/05/1985	
Endereço	Rua: Mangueira	Nº 611	CEP:65430-000
Complemento:	Bairro: São Miguel	Cidade: Vargem Grande	
Telefones	Res.: ( )	Cell.: (98) 984219179	Cel2.: ( )
E-mail:		Profissão:	Professor
		Universitário	

têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços do (a) contratado (a) como Professor (a), com carga horária definida por hora aula semanal de 16 horas /aula semanais, que fará parte integrante do presente contrato.

Parágrafo primeiro – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado nesse contrato, bem como às disposições dos documentos constantes no regimento interno do Instituto, independente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período da contratação, será de 14/08/2023 a 15/01/2024, obedecendo a contratação por horas aulas semanais e a correspondência com o seu pagamento, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 01 (um) ano, por conveniência da Contratante, mediante a demonstração pormenorizada da manutenção da situação de necessidade, desde que o prazo total não ultrapasse os 03 (anos).



Parágrafo primeiro – A opção do Contratante pela prorrogação do contrato por novo prazo, deverá ser de maneira formal e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do contrato a ser prorrogado.

Parágrafo segundo – O termo inicial do prazo das contratações será a data de assinatura do referido contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS**

O Docente deverá preencher, cumulativamente, na data da assinatura do contrato, os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- e) Estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando as normas legais exigirem;
- f) Possuir diploma de graduação reconhecido pelo MEC.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante:

- a) Permitir ao contratado livre acesso às suas dependências e equipamentos, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente normal da repartição;
- b) Comunicar ao contratado as irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das devidas providências;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa desempenhar seus serviços, na forma estabelecida por este contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do contratado:

- a) Cumprir fielmente o contrato de forma que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição;
- b) Cumprir regulamentos, normas e instruções expedidas pela contratante;
- c) Cumprir, de acordo com o estabelecido pelo Instituto Vale do Munim, os serviços avençados, vedada a sua substituição por terceiros.



### **CLÁUSULA SEXTA - PROIBIÇÃO AO CONTRATADO**

O contratado não poderá:

- a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

Parágrafo único – A inobservância do disposto nessa cláusula importará na nulidade do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL**

Pelos serviços prestados, a contratante pagará ao contratado, semanalmente e correspondente a hora/aula, o valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais hora/aula), reajustado de acordo com a política salarial fixada pelo INEVAM, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, efetuados os descontos previstos em leis.

Parágrafo único – O depósito respeitará o cronograma de pagamento definido pelo INEVAM.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado pela contratante por meio de depósito em conta corrente em nome do contratado.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa dos contratantes;
- g) Nas hipóteses de o contratado:
  - a. Ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
  - b. Assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço;
  - c. Se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco interpolados em um período de 12 (doze) meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada;



d. Afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS EITOS TRABALHISTAS

Este contrato obedecerá aos preceitos estabelecidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro de Vargem Grande/MA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Vargem Grande - MA, 14 de Agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Diretora

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Docente

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Testemunha 2

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DOCENTES

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DOCENTES, de um lado a INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.149.464/0001-13, localizado na Rodovia BR 222 KM 154, nº 12, Baixa Grande, Vargem Grande/MA, representada, neste ato, pela Diretora Juliana Cássia Costa de Oliveira, doravante denominada CONTRATADA, e, de outro lado, denominado como CONTRATANTE.

### Qualificação do contratante:

**Formação: Mestre em Educação**

Docente: Domingos Thiago Braz de Carvalho			
CPF:019328833-80	RG: 0231454320024	Data de nascimento:19/05/1985	
Endereço	Rua: Mangueira	Nº 611	CEP:65430-000
Complemento:	Bairro: São Miguel	Cidade: Vargem Grande	
Telefones	Res.: ( )	Cell.: (98) 984219179	Cel2.: ( )
E-mail:	Profissão:		Professor Universitário

têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços do (a) contratado (a) como Professor (a), com carga horária definida por hora aula semanal de 16 horas /aula semanais, que fará parte integrante do presente contrato.

Parágrafo primeiro – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado nesse contrato, bem como às disposições dos documentos constantes no regimento interno do Instituto, independente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período da contratação, será de 14/08/2023 a 15/01/2024, obedecendo a contratação por horas aulas semanais e a correspondência com o seu pagamento, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 01 (um) ano, por conveniência da Contratante, mediante a demonstração pormenorizada da manutenção da situação de necessidade, desde que o prazo total não ultrapasse os 03 (anos).





Parágrafo primeiro – A opção do Contratante pela prorrogação do contrato por novo prazo, deverá ser de maneira formal e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do contrato a ser prorrogado.

Parágrafo segundo – O termo inicial do prazo das contratações será a data de assinatura do referido contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS**

O Docente deverá preencher, cumulativamente, na data da assinatura do contrato, os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- e) Estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando as normas legais exigirem;
- f) Possuir diploma de graduação reconhecido pelo MEC.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante:

- a) Permitir ao contratado livre acesso às suas dependências e equipamentos, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente normal da repartição;
- b) Comunicar ao contratado as irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das devidas providências;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa desempenhar seus serviços, na forma estabelecida por este contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do contratado:

- a) Cumprir fielmente o contrato de forma que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição;
- b) Cumprir regulamentos, normas e instruções expedidas pela contratante;
- c) Cumprir, de acordo com o estabelecido pelo Instituto Vale do Munim, os serviços avençados, vedada a sua substituição por terceiros.

## CLÁUSULA SEXTA - PROIBIÇÃO AO CONTRATADO

O contratado não poderá:

a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

Parágrafo único – A inobservância do disposto nessa cláusula importará na nulidade do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

Pelos serviços prestados, a contratante pagará ao contratado, semanalmente e correspondente a hora/aula, o valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais hora/aula), reajustado de acordo com a política salarial fixada pelo INEVAM, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, efetuados os descontos previstos em leis.

Parágrafo único – O depósito respeitará o cronograma de pagamento definido pelo INEVAM.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado pela contratante por meio de depósito em conta corrente em nome do contratado.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa dos contratantes;

g) Nas hipóteses de o contratado:

a. Ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;

b. Assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço;

c. Se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco interpolados em um período de 12 (doze) meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada;

d. Afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS EITOS TRABALHISTAS

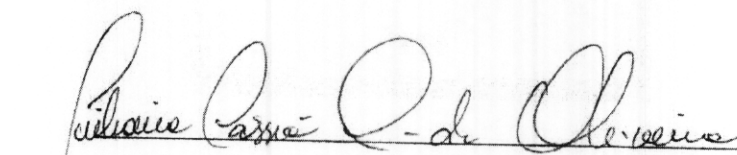
Este contrato obedecerá aos preceitos estabelecidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

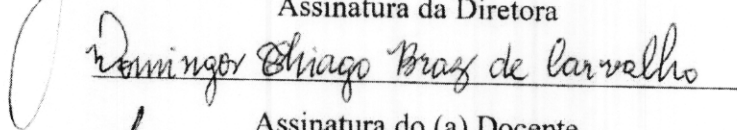
As partes elegem o foro de Vargem Grande/MA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

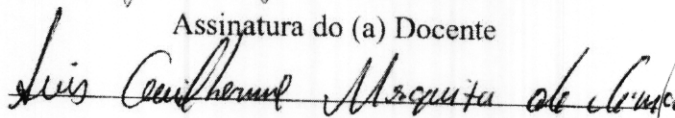
Vargem Grande - MA, 14 de Agosto de 2023.



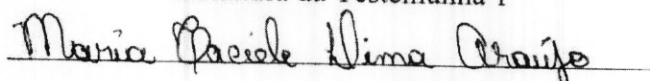
Assinatura da Diretora



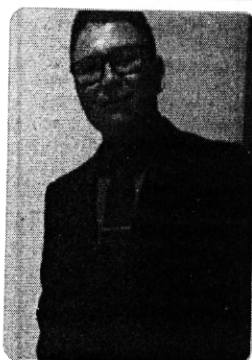
Assinatura do (a) Docente



Assinatura da Testemunha 1



Assinatura do Testemunha 2

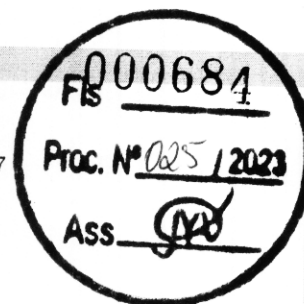


## Domingos Thiago Braz de Carvalho

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8072257902466127>

ID Lattes: 8072257902466127

Última atualização do currículo em 12/11/2018



Possui graduação em PEDAGOGIA pela FACULDADE INTEGRADA DO BRASIL(2012) e especialização em GESTÃO EDUCACIONAL COM ÊNFASE EM SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO pela Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz(2013). (Texto gerado automaticamente pela aplicação CVLattes)

### Identificação

Nome	Domingos Thiago Braz de Carvalho
Nome em citações bibliográficas	CARVALHO, D. T. B.
Lattes iD	<a href="http://lattes.cnpq.br/8072257902466127">http://lattes.cnpq.br/8072257902466127</a>

### Endereço

### Formação acadêmica/titulação

2012 - 2013	Especialização em GESTÃO EDUCACIONAL COM ÊNFASE EM SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO. (Carga Horária: 580h). Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz, FACIBRA, Brasil. Título: A FUNÇÃO DO PEDAGOGO NO ESPAÇO ESCOLAR: ÊNFASE EM GESTÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA. Orientador: FABIANO TEIXEIRA DA CRUZ.
2009 - 2012	Graduação em PEDAGOGIA. FACULDADE INTEGRADA DO BRASIL, FAIBRAS, Brasil. Título: A FUNÇÃO DO PEDAGOGO NO ESPAÇO ESCOLAR. Orientador: SEM ORIENTADOR.

### Formação Complementar

2015 - 2015	LIBRAS. (Carga horária: 180h). FACULDADE DE TEOLOGIA E FILOSOFIA MARANHENSE, FATEFIMA, Brasil.
2013 - 2013	PREVENÇÃO DO USO DE DROGAS. (Carga horária: 120h). Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.
2012 - 2012	FUNDAMENTOS E MÉTODOS DO ENSINO DE ARTES, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA E MATEMÁTICA. UAB NINA RODRIGUES MARANHÃO, UAB, Brasil.
2010 - 2010	PREVENÇÃO DO USO DE DROGAS. (Carga horária: 120h). Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.
2007 - 2007	FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA NAS SÉRIES INICIAIS. (Carga horária: 120h). Universidade Federal do Pará, UFPA, Brasil.

## Idiomas

Português

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Libras

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.



## Produções

### Produção bibliográfica

## Eventos

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. I SEMINÁRIO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL PARA DOCENTES. I SEMINÁRIO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL PARA DOCENTES. 2014. (Seminário).
2. CAPACITAÇÃO DE MEDIADORES. FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES. 2013. (Oficina).
3. SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. OPERACIONALIZAÇÃO DO SISAN. 2013. (Outra).
4. SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO SISAN. 2013. (Outra).
5. CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO ESPECIAL COMO LEDOR DE PROVAS. CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO ESPECIAL COMO LEDOR DE PROVAS. 2012. (Outra).
6. VII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2011. (Outra).
7. VIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2011. (Outra).
8. METODOLOGIAS INOVADORAS 1ª A 4ª SÉRIES. METODOLOGIAS INOVADORAS 1ª A 4ª SÉRIES. 2008. (Outra).
9. OFICINA HIV E AIDS: VAMOS PREVENIR? ENTÃO VAMOS COMUNICAR. OFICINA HIV E AIDS: VAMOS PREVENIR? ENTÃO VAMOS COMUNICAR. 2008. (Outra).
10. FÓRUM ESTADUAL DE JUVENTUDE. JUVENTUDE CONTEMPORÂNEA: NOVOS OLHARES E PERSPECTIVAS. 2007. (Outra).
11. I CONFERÊNCIA TERRITORIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO. I CONFERÊNCIA TERRITORIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO. 2007. (Outra).
12. ENCONTRO ESTADUAL DE JUVENTUDE. ENCONTRO ESTADUAL DE JUVENTUDE. 2006. (Congresso).
13. A CRIANÇA NA AGENDA DOS MUNICÍPIOS: AÇÕES ARTICULADAS-DIREITOS GARANTIDOS. A CRIANÇA NA AGENDA DOS MUNICÍPIOS: AÇÕES ARTICULADAS-DIREITOS GARANTIDOS. 2005. (Outra).
14. I CONFERÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DA REGIÃO DOS LAGOS. A CRIANÇA NA AGENDA DOS MUNICÍPIOS: AÇÕES ARTICULADAS-DIREITOS GARANTIDOS. 2005. (Outra).
15. SEMINÁRIO BALAIDA. I SEMINÁRIO MUNICIPAL SOBRE A BALAIADA NO MARANHÃO. 2005. (Outra).
16. SEMINÁRIO REGIONAL DE REGISTRO CIVIL GRATUITO. SEMINÁRIO REGIONAL DE REGISTRO CIVIL GRATUITO. 2005. (Outra).
17. V CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. V CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2005. (Outra).
18. VI CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. A CRIANÇA NA AGENDA DOS MUNICÍPIOS: AÇÕES ARTICULADAS-DIREITOS GARANTIDOS. 2005. (Outra).

03

**UNIVERSIDADE POTIGUAR - UnP**

Identificada pelo AFRIC - Sociedade Potiguar de Educação e Cultura S.A.  
Credenciada através do Decreto Presidencial de 18/12/86,  
publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/86, seção 1.  
Reconhecida através da Portaria-MEC n. 328, de 10.05.2012,  
DOU de 11.5.2012, p. 18.

Diploma registrado no livro FAIBA  
01 sob o nº 1733, fls. 583 nos termos  
do §1º, Art. 48 da Lei 9.394/1996 -  
Lei de Diretrizes e Bases da  
Educação Nacional e do Art. 1º da  
Resolução nº 12/2007 -  
MBC/CNB/CES, de 13/12/2007,  
D.O.U. nº 240, de 14/12/2007, Pág.22.

Sector de Registro da UnP,  
Natal/RN, 26/08/2013.

Tânia Maria de Oliveira Mariano  
Responsável pelo Registro

*Renito José Werlang*  
VISTO: Renito José Werlang  
Secretário Geral da UNP

**FACULDADE INTEGRADA DO BRASIL - FAIBRA**

Credenciada pelo Ministério da Educação - MEC, através da  
Portaria 114, de 12/01/2006, com base no Processo  
23000.001100/2001-48 da Secretaria de Educação Superior -  
SESU

Licenciatura em Pedagogia  
Autorizado pelo Ministério da Educação - MEC, através da  
Portaria 115, de 12/01/2006, com base no Processo  
23000.001098/2001-15 da Secretaria de Educação Superior -  
SESU

Reconhecido pela Portaria Normativa MEC, nº 40, de  
12/12/2007, art. 63 § 1º.

**1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE VARGEM GRANDE**

Rua Nossa Senhora das Graças, s/n - Vargem Grande - MA, 15.185-3461-1347

Ildene Martins Mesquita - Escrivã Titular

Nº SELO AUTENT03611982643786EJJT33  
Único e dou fe que esta fotocópia é reprodução fiel do  
original autenticando-a nos termos do art. 7º de lei  
8336/94. VARGEM GRANDE/MA, 13/07/2023, 14:02:10. Ato:  
13.18. Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$  
0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



**1º Ofício Extrajudicial**

Ildene Martins Mesquita  
TABELA E REGISTRADOR - Mº  
Comarca de Vargem Grande - MA

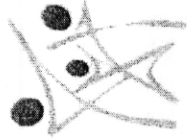
0000051983





**UNISC**  
UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL

Reconhecida pela Portaria nº 880 de 23/06/93 - DOU de 25/06/93  
Recredenciada pela Portaria nº 913 de 12/07/11 - DOU de 13/07/11



Programa de Pós-Graduação  
**EDUCAÇÃO**  
Mestrado e Doutorado

A Reitora da Universidade de Santa Cruz do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, e tendo presente o termo de conclusão, em 25 de maio de 2021, do Curso de Mestrado em Educação - Área de Concentração: Educação, outorga a


## **DOMINGOS THIAGO BRAZ DE CARVALHO**

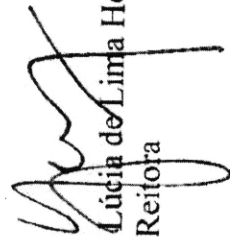
de nacionalidade brasileira, nascido em 19/05/1985, no município de Vargem Grande - MA e portador da Cédula de Identidade n.º 023145432002-4 - SESP/MA, o título de

## **MESTRE EM EDUCAÇÃO**

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a esse grau acadêmico pelas leis da República Federativa do Brasil.

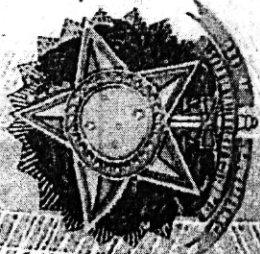
Santa Cruz do Sul, 30 de setembro de 2021.

  
Prof. Rolf Fredi Molz  
Pró-Reitor Acadêmico

  
Prof.ª Carmen Lúcia de Lima Helfer  
Reitora



Titulado



República Federativa do Brasil  
FACULDADE INTEGRADA DO BRASIL



FACULDADE INTEGRADA DO BRASIL  
Valorizando pessoas, transformando vidas.

DIPLOMA

A Direção Geral da Faculdade Integrada do Brasil - FAIBRA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, no ano de 2012, e colação de grau em 23 de dezembro de 2012, confere o título de Licenciado em Pedagogia a

**DOMINGOS THIAGO BRAZ DE CARVALHO**

brasileiro, natural da Cidade de Vargem Grande/MA, nascido em 19 de maio de 1985, RG 23145432002-4/GEJSPC/MA, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina-PI, 01 de agosto de 2013.


  
Mário Gonzaga de Paula  
Coordenador de Curso

  
Socorro de Maria Soares de Macêdo  
Diretora-Geral

  
Domingos Thiago Braz de Carvalho  
Diplomado

FR 000688  
Proc. Nº 025 / 2023  
Ass. 



  
SERVIDOR



## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

Trata-se de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pelas empresas; FCR de Souda LTDA; Instituto Gestão e Estratégia IGEP; Fundação Educacional Marechal Eurico Dutra, interposto contra os termos do edital do Edital nº 25/2023 do Município de Chapadinho-MA.

É o relatório, na essência.

### DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A Lei nº 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Decreto Federal nº 10.024/2019

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

### DA IMPUGNAÇÃO

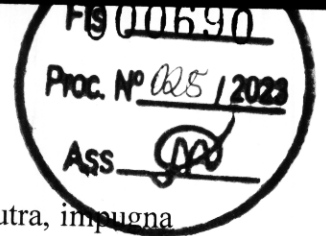
Intenta, as impugnantes averbar o instrumento convocatório ao Edital em apreço aduzindo que a Abusividade dos itens 8.13 e 8.14 impugnação apresentada pelas empresas FCR de Sousa LTDA; Instituto Gestão e Estratégia IGEP.

8.13 ALVARÁ SANITÁRIO EMITIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

8.14 ALVARÁ EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS

Diante das alegações apresentadas, vislumbramos em concordar no excesso da exigência edilícia, quanto ao objeto da contratação não há uma inviabilidade da competitividade.

m



Quanto as alegações da Fundação Educacional Marechal Eurico Dutra, impugna item 1. Do Termo de Referência e item 13 do mesmo, ocorre que diante da análise neste quesito não se pode alterar pois os mesmos serão executados em conformidade com os eventos pedagógicos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, neste sentido não acolhemos tal impugnação.

### DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões das impugnantes, na condição de Pregoeiro, manifesto pelo conhecimento das impugnações tendo em vista a sua tempestividade, para o mérito dou provimento parcial acolhendo as impugnações das empresas FCR de Sousa LTDA e Instituto Gestão e Estratégia IGEP, para retirar do edital nº 23/2023 os itens 8.13 e 8.14 e negar provimento a impugnação da Fundação Educacional Marechal Eurico Dutra, para que não ocorra retificação do termo de referência.

Mantenho a data da sessão pública do certame, diante a necessidade da contratação.

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei.

Chapadinho, 19 de setembro de 2023.

LUCIANO DE SOUSA GOMES

Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro

m



# PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Registro de Preços Eletrônico - 025/2023-SRP

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS	25.270.322/0001-81	15/09/2023 - 10:45	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	Não Respondido	<a href="#">IMPUGNACAO PE 25_ASSINADO.pdf</a>

Questionamento: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PE 25.2023, Arquivo Anexo: IMPUGNACAO PE 25\_ASSINADO.pdf

Resposta: Não Respondido





**ATA DE PROPOSTAS**  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Registro de Preços Eletrônico - 025/2023-SRP

### Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

### Propostas Enviadas

#### 0001 - Serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadinha/MA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	38.414.442/0001-57	18/09/2023 - 11:32:42	N/C	N/C	1	R\$688.077,00	R\$ 688.077,00	Sim
INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA	33.149.464/0001-13	19/09/2023 - 15:36:18	N/C	N/C	1	R\$688.079,29	R\$ 688.079,29	Sim
INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	37.318.778/0001-53	19/09/2023 - 16:09:25	N/C	N/C	1	R\$688.000,00	R\$ 688.000,00	Sim
INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS*	25.270.322/0001-81	19/09/2023 - 17:52:40	N/C	N/C	1	R\$688.079,29	R\$ 688.079,29	Não

\* Proposta rejeitada

### Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA	33.149.464/0001-13	90 dias
MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	38.414.442/0001-57	100 dias
INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS	25.270.322/0001-81	60 dias
INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	37.318.778/0001-53	90 dias

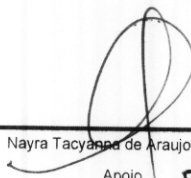
Fornecedores divulgados.

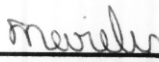
Luciano de Souza Gomes  
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro





  
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa  
Apoio  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa  
Membro CPL

  
SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO  
Apoio  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Selly Nascimento Meireles Pinto  
Membro CPL





**ATA PARCIAL**  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Registro de Preços Eletrônico - 025/2023-SRP

### Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
08/09/2023 16:25	08/09/2023 19:00	15/09/2023 17:59	20/09/2023 00:00	20/09/2023 08:30

### Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
15/09/2023 - 11:21	Pedido de impugnação referente ao pregão eletrônico nº 025/2023	19/09/2023 - 18:14	Deferido	Pedido: Impugnac&#807;a&#771,o edital.pdf Julgamento: resposta a impugnação.pdf

**Embasamento:** A empresa F C R DE SOUSA LTDA vem, por meio deste, solicitar impugnação ao edital do pregão eletrônico nº 025/2023, conforme constam nos motivos anexados a este pedido.

**Julgamento:** Em conformidade com o documento em anexo.

15/09/2023 - 16:17	Esclarecimentos e retificação	19/09/2023 - 18:13	Deferido	Julgamento: resposta a impugnação.pdf
--------------------	-------------------------------	--------------------	----------	---------------------------------------

**Embasamento:** Requer sejam realizados esclarecimentos quanto às quantidades e unidades de medida do objeto da presente licitação. Requer sejam esclarecidos esses pontos em especial no Termo de Referência anexo ao edital, para possibilitar aos licitantes adequada composição de preços e valores de fornecimento dos serviços a serem prestados, visando a segurança da contratação para o fornecedor e à própria Administração. Para isso, requer, após os esclarecimentos feitos, caso seja esse o entendimento desta Administração, a republicação do certame com nova data para licitação.

**Julgamento:** Em conformidade com o documento em anexo.

15/09/2023 - 16:18	Esclarecimentos e retificação	20/09/2023 - 09:13	Indeferido	Pedido: impugnacao - Chapadinha.docx Julgamento: resposta a impugnação.pdf
--------------------	-------------------------------	--------------------	------------	---

**Embasamento:** Requer sejam realizados esclarecimentos quanto às quantidades e unidades de medida do objeto da presente licitação. Requer sejam esclarecidos esses pontos em especial no Termo de Referência anexo ao edital, para possibilitar aos licitantes adequada composição de preços e valores de fornecimento dos serviços a serem prestados, visando a segurança da contratação para o fornecedor e à própria Administração. Para isso, requer, após os esclarecimentos feitos, caso seja esse o entendimento desta Administração, a republicação do certame com nova data para licitação.

**Julgamento:** Quanto as alegações da Fundação Educacional Marechal Eurico Dutra, impugna item 1. Do Termo de Referência e item 13 do mesmo, ocorre que diante da análise neste quesito não se pode alterar pois os mesmos serão executados em conformidade com os eventos pedagógicos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, neste sentido não acolhemos tal impugnação.

15/09/2023 - 16:44	Esclarecimentos e retificação	19/09/2023 - 18:12	Indeferido	Pedido: impugnacao_-_Chapadinha_pdf_assinado.pdf Julgamento: resposta a impugnação.pdf
--------------------	-------------------------------	--------------------	------------	---

**Embasamento:** Requer sejam realizados esclarecimentos quanto às quantidades e unidades de medida do objeto da presente licitação. Requer sejam esclarecidos esses pontos em especial no Termo de Referência anexo ao edital, para possibilitar aos licitantes adequada composição de preços e valores de fornecimento dos serviços a serem prestados, visando a segurança da contratação para o fornecedor e à própria Administração. Para isso, requer, após os esclarecimentos feitos, caso seja esse o entendimento desta Administração, a republicação do certame com nova data para licitação.

**Julgamento:** Em conformidade com o documento em anexo.

### Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
15/09/2023 - 10:45	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	

Dúvida: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PE 25.2023

Resposta:

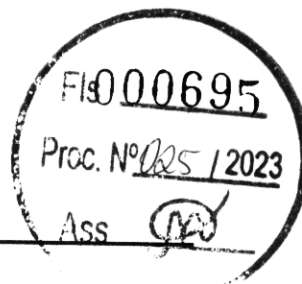
### Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA, COM FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA	688.079,29	1	SVÇ	Adjudicado

### Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
08/09/2023 - 16:25	EDITAL P E 025-2023-Formação Cont Professores.pdf
19/09/2023 - 18:37	pagina edital retificada.pdf





## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
20/09/2023 - 09:45	Negociação aberta para o processo 025/2023-SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 025/2023-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadinha/MA	INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA	N/C	N/C	685.000,00	1	685.000,00

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - Serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadinha/MA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	38.414.442/0001-57	18/09/2023 - 11:32:42	N/C	N/C	1	R\$688.077,00	R\$ 688.077,00	Sim
INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA	33.149.464/0001-13	19/09/2023 - 15:36:18	N/C	N/C	1	R\$688.079,29	R\$ 688.079,29	Sim
INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	37.318.778/0001-53	19/09/2023 - 16:09:25	N/C	N/C	1	R\$688.000,00	R\$ 688.000,00	Sim
INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS*	25.270.322/0001-81	19/09/2023 - 17:52:40	N/C	N/C	1	R\$688.079,29	R\$ 688.079,29	Não

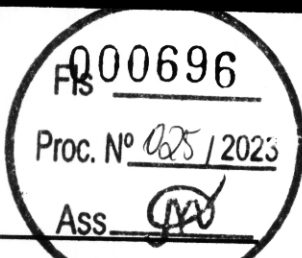
## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA	33.149.464/0001-13	90 dias
MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	38.414.442/0001-57	100 dias
INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS	25.270.322/0001-81	60 dias
INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	37.318.778/0001-53	90 dias

## Lances Enviados

### 0001 - Serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadinha/MA





Data	Valor	CNPJ	Situação
18/09/2023 - 11:32:42	688.077,00 (proposta)	38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Cancelado - Não atendeu ao Sub-item 8.9.4. Certidão de Débitos Administrativos do MTE pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Não atendeu ao sub-item 8.10.2. do edital, onde solicita a certidão de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC e notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa; Não atendeu ao sub-item 8.12. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação; Não cumpriu com o sub-item 9.3. do edital, referente as fotos georreferenciadas. 21/09/2023 15:31:04
19/09/2023 - 15:36:18	688.079,29 (proposta)	33.149.464/0001-13 - INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA	Válido
19/09/2023 - 16:09:25	688.000,00 (proposta)	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado - Verificamos que a empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA não anexou no momento do cadastramento de sua proposta, a documentação de habilitação, estando assim em desconformidade com o art. 26 do Decreto 10.024/2019. Ficando desta forma desclassificada neste pregão eletrônico. 20/09/2023 14:42:59
19/09/2023 - 17:52:40	688.079,29 (proposta)	25.270.322/0001-81 - INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS	Cancelado - Licitante não atendeu ao sub-item 5.5. que reza que "O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação".
20/09/2023 - 09:24:58	687.500,00	33.149.464/0001-13 - INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA	Válido
20/09/2023 - 09:25:10	687.499,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado - Verificamos que a empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA não anexou no momento do cadastramento de sua proposta, a documentação de habilitação, estando assim em desconformidade com o art. 26 do Decreto 10.024/2019. Ficando desta forma desclassificada neste pregão eletrônico. 20/09/2023 14:42:59
20/09/2023 - 09:26:05	687.000,00	33.149.464/0001-13 - INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA	Válido
20/09/2023 - 09:26:26	686.000,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado - Verificamos que a empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA não anexou no momento do cadastramento de sua proposta, a documentação de habilitação, estando assim em desconformidade com o art. 26 do Decreto 10.024/2019. Ficando desta forma desclassificada neste pregão eletrônico. 20/09/2023 14:42:59
20/09/2023 - 09:30:22	685.000,00	33.149.464/0001-13 - INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA	Válido
20/09/2023 - 09:31:32	684.000,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado - Verificamos que a empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA não anexou no momento do cadastramento de sua proposta, a documentação de habilitação, estando assim em desconformidade com o art. 26 do Decreto 10.024/2019. Ficando desta forma desclassificada neste pregão eletrônico. 20/09/2023 14:42:59
20/09/2023 - 09:33:34	683.999,99	38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Cancelado - Não atendeu ao Sub-item 8.9.4. Certidão de Débitos Administrativos do MTE pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Não atendeu ao sub-item 8.10.2. do edital, onde solicita a certidão de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC e notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa; Não atendeu ao sub-item 8.12. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação; Não cumpriu com o sub-item 9.3. do edital, referente as fotos georreferenciadas. 21/09/2023 15:31:04
20/09/2023 - 09:34:10	680.000,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado - Verificamos que a empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA não anexou no momento do cadastramento de sua proposta, a documentação de habilitação, estando assim em desconformidade com o art. 26 do Decreto 10.024/2019. Ficando desta forma desclassificada neste pregão eletrônico. 20/09/2023 14:42:59
20/09/2023 - 09:35:09	679.990,00	38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Cancelado - Não atendeu ao Sub-item 8.9.4. Certidão de Débitos Administrativos do MTE pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Não atendeu ao sub-item 8.10.2. do edital, onde solicita a certidão de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC e notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa; Não atendeu ao sub-item 8.12. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação; Não cumpriu com o sub-item 9.3. do edital, referente as fotos georreferenciadas. 21/09/2023 15:31:04
20/09/2023 - 09:35:19	678.000,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado - Verificamos que a empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA não anexou no momento do cadastramento de sua proposta, a documentação de habilitação, estando assim em desconformidade com o art. 26 do Decreto 10.024/2019. Ficando desta forma desclassificada neste pregão eletrônico. 20/09/2023 14:42:59
20/09/2023 - 09:36:52	677.999,00	38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Cancelado - Não atendeu ao Sub-item 8.9.4. Certidão de Débitos Administrativos do MTE pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Não atendeu ao sub-item 8.10.2. do edital, onde solicita a certidão de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC e notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa; Não atendeu ao sub-item 8.12. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação; Não cumpriu com o sub-item 9.3. do edital, referente as fotos georreferenciadas. 21/09/2023 15:31:04





20/09/2023 - 09:38:23	676.000,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado - Verificamos que a empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA não anexou no momento do cadastramento de sua proposta, a documentação de habilitação, estando assim em desconformidade com o art. 26 do Decreto 10.024/2019. Ficando desta forma desclassificada neste pregão eletrônico, 20/09/2023 14:42:59
20/09/2023 - 09:38:39	675.000,00	38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Cancelado - Não atendeu ao Sub-item 8.9.4. Certidão de Débitos Administrativos do MTE pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Não atendeu ao sub-item 8.10.2. do edital, onde solicita a certidão de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa; Não atendeu ao sub-item 8.12. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação; Não cumpriu com o sub-item 9.3. do edital, referente as fotos georreferenciadas. 21/09/2023 15:31:04
20/09/2023 - 09:40:43	580.000,00 (lance oculto)	38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Cancelado - Não atendeu ao Sub-item 8.9.4. Certidão de Débitos Administrativos do MTE pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Não atendeu ao sub-item 8.10.2. do edital, onde solicita a certidão de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa; Não atendeu ao sub-item 8.12. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação; Não cumpriu com o sub-item 9.3. do edital, referente as fotos georreferenciadas. 21/09/2023 15:31:04
20/09/2023 - 09:41:18	499.000,00 (lance oculto)	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado - Verificamos que a empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA não anexou no momento do cadastramento de sua proposta, a documentação de habilitação, estando assim em desconformidade com o art. 26 do Decreto 10.024/2019. Ficando desta forma desclassificada neste pregão eletrônico, 20/09/2023 14:42:59

### Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	19/09/2023 - 09:14	Aline Poli	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA	19/09/2023 - 15:35	Juliana Cassia Costa de Oliveira	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

### Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
22/09/2023 - 10:03	25/09/2023 - 18:00	28/09/2023 - 18:00

## 0001 - Serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadinha/MA

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
25.270.322/0001-81 - INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS	22/09/2023 - 09:56:31	O IGEP MANIFESTA INTENÇÃO EM INTERPOR RECURSO COM BASE NOS SEGUINTE MOTIVOS: LICITAÇÃO CONDUZIDA DE FORMA ARBITRÁRIA, IMPUGNAÇÕES NÃO RESPONDIDAS EM SUA TOTALIDADE, REALIZADAS MODIFICAÇÕES NO EDITAL SEM REABERTURA DO PRAZO; EXIGÊNCIAS RESTRITIVAS; EXCESSO DE FORMALISMO NA DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES. DENÚNCIA PROTOCOLADA NO MINISTÉRIO PÚBLICO. DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO. EMPRESA VENCEDORA NÃO CUMPRIU COM O EDITAL. ARGUMENTAÇÕES SERÃO DEVIDAMENTE COMPROVADAS NAS RAZÕES DE RECURSO.	Deferido

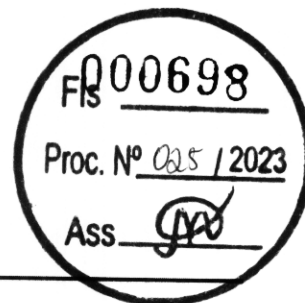
### Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
------	---------------	---------	------------



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 29/09/2023 às 11:07:43.  
 Código verificador: 69CF3A





## Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
28/09/2023 - 18:10:59	Recebo o recurso, por considera-lo tempestivo, quanto ao mérito NEGÓ-LHE PROVIMENTO, consubstanciado nos fundamentos ora expostos. Por conseguinte, mantenho a desabilitação da empresa INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - IGEP CONTRARRAZÕES - DECISÃO RECURSO.pdf.

## Chat

Data	Apelido	Frase
19/09/2023 - 18:12:24	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (resposta a impugnação.pdf) em 19/09/2023 às 18:12.
19/09/2023 - 18:13:13	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (resposta a impugnação.pdf) em 19/09/2023 às 18:13.
19/09/2023 - 18:14:07	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (resposta a impugnação.pdf) em 19/09/2023 às 18:14.
19/09/2023 - 18:37:19	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (pagina edital retificada.pdf) em 19/09/2023 às 18:37.
19/09/2023 - 18:37:35	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (pagina edital retificada.pdf) em 19/09/2023 às 18:37.
20/09/2023 - 08:36:36	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes. Dentro de alguns instantes iniciaremos os trabalhos referente a esta licitação.
20/09/2023 - 09:08:27	Pregoeiro	. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 025/2023- SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para execução dos serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadinha/MA
20/09/2023 - 09:08:39	Pregoeiro	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação
20/09/2023 - 09:08:49	Pregoeiro	É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, nos termos do Artigo 19, III do Decreto Federal n.º 10.024/2019
20/09/2023 - 09:08:58	Pregoeiro	Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determina as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
20/09/2023 - 09:09:08	Pregoeiro	Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas ( 1Cimpedimento indireto 1D), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.
20/09/2023 - 09:09:48	Pregoeiro	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação. O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação.
20/09/2023 - 09:09:57	Pregoeiro	Peço que aguardem alguns instantes, por favor, pois, neste momento, com fundamento nos Acórdãos TCU nº 3.381/2013-P e nº 1.807/2015-P, farei a análise quanto à 1Caceitabilidade preliminar 1D das propostas cadastradas para fins de classificação à fase de lances.
20/09/2023 - 09:13:30	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (resposta a impugnação.pdf) em 20/09/2023 às 09:13.
20/09/2023 - 09:13:52	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
20/09/2023 - 09:23:26	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 688079,29 cancelada pelo Pregoeiro.
20/09/2023 - 09:23:26	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu ao sub-item 5.5, que reza que "O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação".
20/09/2023 - 09:23:38	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
20/09/2023 - 09:23:38	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
20/09/2023 - 09:23:38	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
20/09/2023 - 09:23:38	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
20/09/2023 - 09:23:38	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
20/09/2023 - 09:23:43	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
20/09/2023 - 09:23:43	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/09/2023 - 09:38:45	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
20/09/2023 - 09:39:30	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 20/09/2023 às 09:44:30.
20/09/2023 - 09:44:31	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 20/09/2023 às 09:44:30.
20/09/2023 - 09:44:31	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
20/09/2023 - 09:45:11	Sistema	O item 0001 teve como arrematante INSTITUTO DELTA PROTO LTDA - ME com lance de R\$ 499.000,00.
20/09/2023 - 09:45:11	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.





20/09/2023 - 10:08:05	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 20/09/2023 às 12:08.
20/09/2023 - 10:57:56	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DELTA PROTO LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
20/09/2023 - 10:59:15	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DELTA PROTO LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
20/09/2023 - 10:59:26	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DELTA PROTO LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
20/09/2023 - 11:00:10	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DELTA PROTO LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
20/09/2023 - 14:38:32	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes. Faremos nossas considerações com relação a empresa licitante INSTITUTO DELTA PROTO LTDA.
20/09/2023 - 14:42:48	Pregoeiro	Verificamos que a empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA não anexou no momento do cadastramento de sua proposta, a documentação de habilitação, estando assim em desconformidade com o art. 26 do Decreto 10.024/2019. Ficando desta forma desclassificada neste pregão eletrônico.
20/09/2023 - 14:42:59	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DELTA PROTO LTDA foi desclassificado no processo.
20/09/2023 - 14:42:59	Sistema	Motivo: Verificamos que a empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA não anexou no momento do cadastramento de sua proposta, a documentação de habilitação, estando assim em desconformidade com o art. 26 do Decreto 10.024/2019. Ficando desta forma desclassificada neste pregão eletrônico.
20/09/2023 - 14:42:59	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DELTA PROTO LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
20/09/2023 - 14:42:59	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA com lance de R\$ 580.000,00.
20/09/2023 - 16:02:45	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação da empresa MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA. Retornaremos para apresentação de nossas considerações amanhã 21/09/2023, às 15:00 horas. Desde já agradecemos a todos.
21/09/2023 - 15:04:37	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
21/09/2023 - 15:05:00	Pregoeiro	Daremos continuidade em instantes a sessão do Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP
21/09/2023 - 15:05:56	Pregoeiro	Onde daremos prosseguimento e faremos nossas considerações relacionadas a nossa análise referente a documentação de habilitação da empresa arrematante MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.
21/09/2023 - 15:30:45	Pregoeiro	A empresa MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA não atendeu aos seguintes requisitos editalícios: Não atendeu ao Sub-Item 8.9.4. Certidão de Débitos Administrativos do MTE pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Não atendeu ao sub-item 8.10.2. do edital, onde solicita a certidão de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade 13 CRC e notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa; Não atendeu ao sub-item 8.12. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação. Não cumpriu com o sub-item 9.3. do edital, referente as fotos georreferenciadas.
21/09/2023 - 15:31:04	Sistema	O fornecedor MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA foi desclassificado no processo.
21/09/2023 - 15:31:04	Sistema	Motivo: Não atendeu ao Sub-Item 8.9.4. Certidão de Débitos Administrativos do MTE pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Não atendeu ao sub-item 8.10.2. do edital, onde solicita a certidão de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC e notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa; Não atendeu ao sub-item 8.12. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação; Não cumpriu com o sub-item 9.3. do edital, referente as fotos georreferenciadas.
21/09/2023 - 15:31:04	Sistema	O fornecedor MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
21/09/2023 - 15:31:04	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA com lance de R\$ 685.000,00.
21/09/2023 - 15:32:03	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação da empresa INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA. Retornaremos para apresentação de nossas considerações amanhã 22/09/2023, às 09:00 horas. Desde já agradecemos a todos.
22/09/2023 - 09:23:18	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
22/09/2023 - 09:23:39	Pregoeiro	Daremos continuidade em instantes a sessão do Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP
22/09/2023 - 09:23:56	Pregoeiro	Onde daremos prosseguimento e faremos nossas considerações relacionadas a nossa análise referente a documentação de habilitação da empresa arrematante INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA.
22/09/2023 - 09:43:07	Pregoeiro	Em análise a documentação da empresa arrematante INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA verificamos que esta empresa atendeu a todos os requisitos de HABILITAÇÃO JURÍDICA; REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA do edital do pregão eletrônico nº 025/2023-SRP. Ficando assim esta classificada nesta licitação.
22/09/2023 - 09:43:26	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA.
22/09/2023 - 09:43:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 22/09/2023 às 10:03.
22/09/2023 - 09:56:31	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS - Entidade sem Fins Lucrativos declarou intenção de recurso para o item 0001.
22/09/2023 - 10:02:54	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
22/09/2023 - 10:02:54	Sistema	Intenção: O IGEP MANIFESTA INTENÇÃO EM INTERPOR RECURSO COM BASE NOS SEGUINTE MOTIVOS: LICITAÇÃO CONDUZIDA DE FORMA ARBITRÁRIA. IMPUGNAÇÕES NÃO RESPONDIDAS EM SUA TOTALIDADE. REALIZADAS MODIFICAÇÕES NO EDITAL SEM REABERTURA DO PRAZO. EXIGÊNCIAS RESTRITIVAS; EXCESSO DE FORMALISMO NA DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES. DENÚNCIA PROTOCOLADA NO MINISTÉRIO PÚBLICO. DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO. EMPRESA VENCEDORA NÃO CUMPRIU COM O EDITAL. ARGUMENTAÇÕES SERÃO DEVIDAMENTE COMPROVADAS NAS RAZÕES DE RECURSO.
22/09/2023 - 10:04:29	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 25/09/2023 às 18:00, com limite de contrarrazão para 28/09/2023 às 18:00.
25/09/2023 - 16:03:10	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS - Entidade sem Fins Lucrativos enviou recurso para o item 0001.
28/09/2023 - 17:49:28	Sistema	O autoridade competente enviou contrarrazão para o item 0001.
28/09/2023 - 18:12:15	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.





*[Signature]*  
 Luciano de Souza Gomes  
 Pregoeiro

**Prefeitura Mun. de Chapadinhã**  
**Luciano Souza Gomes**  
**Pregoeiro**

*[Signature]*  
 Nayra Tacyanna de Araujo Sousa  
 Apoio

**Prefeitura Mun. de Chapadinhã**  
**Nayra Tacyanna de Araujo Sousa**  
**Membro CPL**

*[Signature]*

SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO

Apoio  
**Prefeitura Mun. de Chapadinhã**  
**Selly Nascimento Meireles Pinto**  
**Membro CPL**

*[Large Signature]*



**ATA FINAL**  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Registro de Preços Eletrônico - 025/2023-SRP



### Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
08/09/2023 16:25	08/09/2023 19:00	15/09/2023 17:59	20/09/2023 00:00	20/09/2023 08:30

### Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
15/09/2023 - 11:21	Pedido de impugnação referente ao pregão eletrônico nº 025/2023	19/09/2023 - 18:14	Deferido	Pedido: Impugnac&#807;a&#771;o edital.pdf Julgamento: resposta a impugnação.pdf

**Embasamento:** A empresa F C R DE SOUSA LTDA vem, por meio deste, solicitar impugnação ao edital do pregão eletrônico nº 025/2023, conforme constam nos motivos anexados a este pedido.

**Julgamento:** Em conformidade com o documento em anexo.

15/09/2023 - 16:17	Esclarecimentos e retificação	19/09/2023 - 18:13	Deferido	Julgamento: resposta a impugnação.pdf
--------------------	-------------------------------	--------------------	----------	---------------------------------------

**Embasamento:** Requer sejam realizados esclarecimentos quanto às quantidades e unidades de medida do objeto da presente licitação. Requer sejam esclarecidos esses pontos em especial no Termo de Referência anexo ao edital, para possibilitar aos licitantes adequada composição de preços e valores de fornecimento dos serviços a serem prestados, visando a segurança da contratação para o fornecedor e à própria Administração. Para isso, requer, após os esclarecimentos feitos, caso seja esse o entendimento desta Administração, a republicação do certame com nova data para licitação.

**Julgamento:** Em conformidade com o documento em anexo.

15/09/2023 - 16:18	Esclarecimentos e retificação	20/09/2023 - 09:13	Indeferido	Pedido: impugnacao - Chapadinha.docx Julgamento: resposta a impugnação.pdf
--------------------	-------------------------------	--------------------	------------	---

**Embasamento:** Requer sejam realizados esclarecimentos quanto às quantidades e unidades de medida do objeto da presente licitação. Requer sejam esclarecidos esses pontos em especial no Termo de Referência anexo ao edital, para possibilitar aos licitantes adequada composição de preços e valores de fornecimento dos serviços a serem prestados, visando a segurança da contratação para o fornecedor e à própria Administração. Para isso, requer, após os esclarecimentos feitos, caso seja esse o entendimento desta Administração, a republicação do certame com nova data para licitação.

**Julgamento:** Quanto as alegações da Fundação Educacional Marechal Eurico Dutra, impugna item 1. Do Termo de Referência e item 13 do mesmo, ocorre que diante da análise neste quesito não se pode alterar pois os mesmos serão executados em conformidade com os eventos pedagógicos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, neste sentido não acolhemos tal impugnação.

15/09/2023 - 16:44	Esclarecimentos e retificação	19/09/2023 - 18:12	Indeferido	Pedido: impugnacao_- _Chapadinha_pdf_assinado.pdf Julgamento: resposta a impugnação.pdf
--------------------	-------------------------------	--------------------	------------	---

**Embasamento:** Requer sejam realizados esclarecimentos quanto às quantidades e unidades de medida do objeto da presente licitação. Requer sejam esclarecidos esses pontos em especial no Termo de Referência anexo ao edital, para possibilitar aos licitantes adequada composição de preços e valores de fornecimento dos serviços a serem prestados, visando a segurança da contratação para o fornecedor e à própria Administração. Para isso, requer, após os esclarecimentos feitos, caso seja esse o entendimento desta Administração, a republicação do certame com nova data para licitação.

**Julgamento:** Em conformidade com o documento em anexo.

### Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
15/09/2023 - 10:45	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	-

Dúvida: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PE 25.2023

Resposta:

### Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA, COM FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA	688.079,29	1	SVÇ	Adjudicado

### Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
08/09/2023 - 16:25	EDITAL P E 025-2023-Formação Cont Professores.pdf
19/09/2023 - 18:37	pagina edital retificada.pdf



*[Handwritten signature and scribbles]*



## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
20/09/2023 - 09:45	Negociação aberta para o processo 025/2023-SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 025/2023-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadinha/MA	INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA	N/C	N/C	685.000,00	1	685.000,00

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - Serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadinha/MA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	38.414.442/0001-57	18/09/2023 - 11:32:42	N/C	N/C	1	R\$688.077,00	R\$ 688.077,00	Sim
INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA	33.149.464/0001-13	19/09/2023 - 15:36:18	N/C	N/C	1	R\$688.079,29	R\$ 688.079,29	Sim
INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	37.318.778/0001-53	19/09/2023 - 16:09:25	N/C	N/C	1	R\$688.000,00	R\$ 688.000,00	Sim
INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS*	25.270.322/0001-81	19/09/2023 - 17:52:40	N/C	N/C	1	R\$688.079,29	R\$ 688.079,29	Não

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA	33.149.464/0001-13	90 dias
MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	38.414.442/0001-57	100 dias
INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS	25.270.322/0001-81	60 dias
INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	37.318.778/0001-53	90 dias

## Lances Enviados

### 0001 - Serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadinha/MA



R\$ 00703  
 Proc. Nº 025/2023  
 ASS

Data	Valor	CNPJ	Situação
18/09/2023 - 11:32:42	688.077,00 (proposta)	38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Cancelado - Não atendeu ao Sub-item 8.9.4. Certidão de Débitos Administrativos do MTE pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Não atendeu ao sub-item 8.10.2. do edital, onde solicita a certidão de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC e notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa; Não atendeu ao sub-item 8.12. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação; Não cumpriu com o sub-item 9.3. do edital, referente as fotos georreferenciadas. 21/09/2023 15:31:04
19/09/2023 - 15:36:18	688.079,29 (proposta)	33.149.464/0001-13 - INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA	Válido
19/09/2023 - 16:09:25	688.000,00 (proposta)	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado - Verificamos que a empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA não anexou no momento do cadastramento de sua proposta, a documentação de habilitação, estando assim em desconformidade com o art. 26 do Decreto 10.024/2019. Ficando desta forma desclassificada neste pregão eletrônico. 20/09/2023 14:42:59
19/09/2023 - 17:52:40	688.079,29 (proposta)	25.270.322/0001-81 - INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS	Cancelado - Licitante não atendeu ao sub-item 5.5, que reza que "O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação".
20/09/2023 - 09:24:58	687.500,00	33.149.464/0001-13 - INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA	Válido
20/09/2023 - 09:25:10	687.499,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado - Verificamos que a empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA não anexou no momento do cadastramento de sua proposta, a documentação de habilitação, estando assim em desconformidade com o art. 26 do Decreto 10.024/2019. Ficando desta forma desclassificada neste pregão eletrônico. 20/09/2023 14:42:59
20/09/2023 - 09:26:05	687.000,00	33.149.464/0001-13 - INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA	Válido
20/09/2023 - 09:26:26	686.000,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado - Verificamos que a empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA não anexou no momento do cadastramento de sua proposta, a documentação de habilitação, estando assim em desconformidade com o art. 26 do Decreto 10.024/2019. Ficando desta forma desclassificada neste pregão eletrônico. 20/09/2023 14:42:59
20/09/2023 - 09:30:22	685.000,00	33.149.464/0001-13 - INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA	Válido
20/09/2023 - 09:31:32	684.000,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado - Verificamos que a empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA não anexou no momento do cadastramento de sua proposta, a documentação de habilitação, estando assim em desconformidade com o art. 26 do Decreto 10.024/2019. Ficando desta forma desclassificada neste pregão eletrônico. 20/09/2023 14:42:59
20/09/2023 - 09:33:34	683.999,99	38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Cancelado - Não atendeu ao Sub-item 8.9.4. Certidão de Débitos Administrativos do MTE pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Não atendeu ao sub-item 8.10.2. do edital, onde solicita a certidão de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC e notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa; Não atendeu ao sub-item 8.12. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação; Não cumpriu com o sub-item 9.3. do edital, referente as fotos georreferenciadas. 21/09/2023 15:31:04
20/09/2023 - 09:34:10	680.000,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado - Verificamos que a empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA não anexou no momento do cadastramento de sua proposta, a documentação de habilitação, estando assim em desconformidade com o art. 26 do Decreto 10.024/2019. Ficando desta forma desclassificada neste pregão eletrônico. 20/09/2023 14:42:59
20/09/2023 - 09:35:09	679.990,00	38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Cancelado - Não atendeu ao Sub-item 8.9.4. Certidão de Débitos Administrativos do MTE pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Não atendeu ao sub-item 8.10.2. do edital, onde solicita a certidão de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC e notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa; Não atendeu ao sub-item 8.12. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação; Não cumpriu com o sub-item 9.3. do edital, referente as fotos georreferenciadas. 21/09/2023 15:31:04
20/09/2023 - 09:35:19	678.000,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado - Verificamos que a empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA não anexou no momento do cadastramento de sua proposta, a documentação de habilitação, estando assim em desconformidade com o art. 26 do Decreto 10.024/2019. Ficando desta forma desclassificada neste pregão eletrônico. 20/09/2023 14:42:59
20/09/2023 - 09:36:52	677.999,00	38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Cancelado - Não atendeu ao Sub-item 8.9.4. Certidão de Débitos Administrativos do MTE pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Não atendeu ao sub-item 8.10.2. do edital, onde solicita a certidão de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC e notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa; Não atendeu ao sub-item 8.12. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação; Não cumpriu com o sub-item 9.3. do edital, referente as fotos georreferenciadas. 21/09/2023 15:31:04

m





20/09/2023 - 09:38:23	676.000,00	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado - Verificamos que a empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA não anexou no momento do cadastramento de sua proposta, a documentação de habilitação, estando assim em desconformidade com o art. 26 do Decreto 10.024/2019. Ficando desta forma desclassificada neste pregão eletrônico. 20/09/2023 14:42:59
20/09/2023 - 09:38:39	675.000,00	38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Cancelado - Não atendeu ao Sub-item 8.9.4. Certidão de Débitos Administrativos do MTE pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Não atendeu ao sub-item 8.10.2. do edital, onde solicita a certidão de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa; Não atendeu ao sub-item 8.12. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação; Não cumpriu com o sub-item 9.3. do edital, referente as fotos georreferenciadas. 21/09/2023 15:31:04
20/09/2023 - 09:40:43	580.000,00 (lance oculto)	38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Cancelado - Não atendeu ao Sub-item 8.9.4. Certidão de Débitos Administrativos do MTE pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Não atendeu ao sub-item 8.10.2. do edital, onde solicita a certidão de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa; Não atendeu ao sub-item 8.12. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação; Não cumpriu com o sub-item 9.3. do edital, referente as fotos georreferenciadas. 21/09/2023 15:31:04
20/09/2023 - 09:41:18	499.000,00 (lance oculto)	37.318.778/0001-53 - INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	Cancelado - Verificamos que a empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA não anexou no momento do cadastramento de sua proposta, a documentação de habilitação, estando assim em desconformidade com o art. 26 do Decreto 10.024/2019. Ficando desta forma desclassificada neste pregão eletrônico. 20/09/2023 14:42:59

### Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	19/09/2023 - 09:14	Aline Poli	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA	19/09/2023 - 15:35	Juliana Cassia Costa de Oliveira	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

### Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
20/09/2023 - 14:42:59	INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	37.318.778/0001-53	Abrangendo todo o processo
21/09/2023 - 15:31:04	MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	38.414.442/0001-57	Abrangendo todo o processo

Verificamos que a empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA não anexou no momento do cadastramento de sua proposta, a documentação de habilitação, estando assim em desconformidade com o art. 26 do Decreto 10.024/2019. Ficando desta forma desclassificada neste pregão eletrônico.

Não atendeu ao Sub-item 8.9.4. Certidão de Débitos Administrativos do MTE pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Não atendeu ao sub-item 8.10.2. do edital, onde solicita a certidão de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa; Não atendeu ao sub-item 8.12. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação; Não cumpriu com o sub-item 9.3. do edital, referente as fotos georreferenciadas.

### Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
22/09/2023 - 10:03	25/09/2023 - 18:00	28/09/2023 - 18:00

**0001 - Serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadinha/MA**





### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
25.270.322/0001-81 - INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS	22/09/2023 - 09:56:31	O IGEP MANIFESTA INTENÇÃO EM INTERPOR RECURSO COM BASE NOS SEGUINTE MOTIVOS: LICITAÇÃO CONDUZIDA DE FORMA ARBITRÁRIA, IMPUGNAÇÕES NÃO RESPONDIDAS EM SUA TOTALIDADE, REALIZADAS MODIFICAÇÕES NO EDITAL SEM REABERTURA DO PRAZO; EXIGÊNCIAS RESTRITIVAS; EXCESSO DE FORMALISMO NA DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES. DENÚNCIA PROTOCOLADA NO MINISTÉRIO PÚBLICO. DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO. EMPRESA VENCEDORA NÃO CUMPRIU COM O EDITAL. ARGUMENTAÇÕES SERÃO DEVIDAMENTE COMPROVADAS NAS RAZÕES DE RECURSO.	Deferido

### Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
25.270.322/0001-81 - INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS	25/09/2023 - 16:03:10	RECURSO IGEP 25.09.2023_RECURSO PREGAO CHAPADINHA_ASSINADA.pdf.	Indeferido

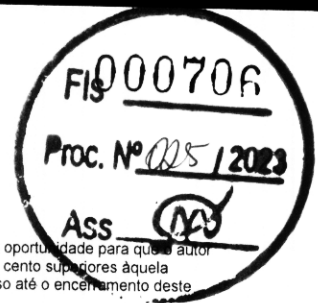
### Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
28/09/2023 - 18:10:59	Recebo o recurso, por considera-lo tempestivo, quanto ao mérito NEGO-LHE PROVIMENTO, consubstanciado nos fundamentos ora expostos. Por conseguinte, mantenho a desabilitação da empresa INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS – IGEP CONTRARRAZÕES - DECISÃO RECURSO.pdf.

### Chat

Data	Apelido	Frase
19/09/2023 - 18:12:24	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (resposta a impugnação.pdf) em 19/09/2023 às 18:12.
19/09/2023 - 18:13:13	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (resposta a impugnação.pdf) em 19/09/2023 às 18:13.
19/09/2023 - 18:14:07	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (resposta a impugnação.pdf) em 19/09/2023 às 18:14.
19/09/2023 - 18:37:19	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (pagina edital retificada.pdf) em 19/09/2023 às 18:37.
19/09/2023 - 18:37:35	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (pagina edital retificada.pdf) em 19/09/2023 às 18:37.
20/09/2023 - 08:36:36	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes. Dentro de alguns instantes iniciaremos os trabalhos referente a esta licitação.
20/09/2023 - 09:08:27	Pregoeiro	. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 025/2023- SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para execução dos serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadinha/MA
20/09/2023 - 09:08:39	Pregoeiro	Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação
20/09/2023 - 09:08:49	Pregoeiro	É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, nos termos do Artigo 19, III do Decreto Federal n.º 10.024/2019
20/09/2023 - 09:08:58	Pregoeiro	Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determina as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
20/09/2023 - 09:09:08	Pregoeiro	Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas ( 1Cimpedimento indireto 1D), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.
20/09/2023 - 09:09:48	Pregoeiro	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação. O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação.
20/09/2023 - 09:09:57	Pregoeiro	Peço que aguardem alguns instantes, por favor, pois, neste momento, com fundamento nos Acórdãos TCU nº 3.381/2013-P e nº 1.807/2015-P, farei a análise quanto à 1Caceitabilidade preliminar 1D das propostas cadastradas para fins de classificação à fase de lances.
20/09/2023 - 09:13:30	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (resposta a impugnação.pdf) em 20/09/2023 às 09:13.
20/09/2023 - 09:13:52	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
20/09/2023 - 09:23:26	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 688079,29 cancelada pelo Pregoeiro.
20/09/2023 - 09:23:26	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu ao sub-item 5.5, que reza que "O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação".
20/09/2023 - 09:23:38	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
20/09/2023 - 09:23:38	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
20/09/2023 - 09:23:38	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.





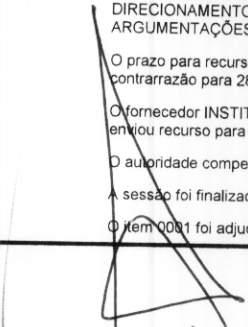
20/09/2023 - 09:23:38	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
20/09/2023 - 09:23:38	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
20/09/2023 - 09:23:43	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
20/09/2023 - 09:23:43	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/09/2023 - 09:38:45	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
20/09/2023 - 09:39:30	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 20/09/2023 às 09:44:30.
20/09/2023 - 09:44:31	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 20/09/2023 às 09:44:30.
20/09/2023 - 09:44:31	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
20/09/2023 - 09:45:11	Sistema	O item 0001 teve como arrematante INSTITUTO DELTA PROTO LTDA - ME com lance de R\$ 499.000,00.
20/09/2023 - 09:45:11	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
20/09/2023 - 10:08:05	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 20/09/2023 às 12:08.
20/09/2023 - 10:57:56	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DELTA PROTO LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
20/09/2023 - 10:59:15	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DELTA PROTO LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
20/09/2023 - 10:59:26	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DELTA PROTO LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
20/09/2023 - 11:00:10	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DELTA PROTO LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
20/09/2023 - 14:38:32	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes. Faremos nossas considerações com relação a empresa licitante INSTITUTO DELTA PROTO LTDA.
20/09/2023 - 14:42:48	Pregoeiro	Verificamos que a empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA não anexou no momento do cadastramento de sua proposta, a documentação de habilitação, estando assim em desconformidade com o art. 26 do Decreto 10.024/2019. Ficando desta forma desclassificada neste pregão eletrônico.
20/09/2023 - 14:42:59	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DELTA PROTO LTDA foi desclassificado no processo.
20/09/2023 - 14:42:59	Sistema	Motivo: Verificamos que a empresa INSTITUTO DELTA PROTO LTDA não anexou no momento do cadastramento de sua proposta, a documentação de habilitação, estando assim em desconformidade com o art. 26 do Decreto 10.024/2019. Ficando desta forma desclassificada neste pregão eletrônico.
20/09/2023 - 14:42:59	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DELTA PROTO LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
20/09/2023 - 14:42:59	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA com lance de R\$ 580.000,00.
20/09/2023 - 16:02:45	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação da empresa MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA. Retornaremos para apresentação de nossas considerações amanhã 21/09/2023, às 15:00 horas. Desde já agradecemos a todos.
21/09/2023 - 15:04:37	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes.
21/09/2023 - 15:05:00	Pregoeiro	Daremos continuidade em instantes a sessão do Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP
21/09/2023 - 15:05:56	Pregoeiro	Onde daremos prosseguimento e faremos nossas considerações relacionadas a nossa análise referente a documentação de habilitação da empresa arrematante MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.
21/09/2023 - 15:30:45	Pregoeiro	A empresa MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA não atendeu aos seguintes requisitos editalícios: Não atendeu ao Sub-item 8.9.4. Certidão de Débitos Administrativos do MTE pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Não atendeu ao sub-item 8.10.2. do edital, onde solicita a certidão de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC e notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa; Não atendeu ao sub-item 8.12. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação; Não cumpriu com o sub-item 9.3. do edital, referente as fotos georreferenciadas.
21/09/2023 - 15:31:04	Sistema	O fornecedor MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA foi desclassificado no processo.
21/09/2023 - 15:31:04	Sistema	Motivo: Não atendeu ao Sub-item 8.9.4. Certidão de Débitos Administrativos do MTE pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021; Não atendeu ao sub-item 8.10.2. do edital, onde solicita a certidão de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC e notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa; Não atendeu ao sub-item 8.12. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação; Não cumpriu com o sub-item 9.3. do edital, referente as fotos georreferenciadas.
21/09/2023 - 15:31:04	Sistema	O fornecedor MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
21/09/2023 - 15:31:04	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA com lance de R\$ 685.000,00.
21/09/2023 - 15:32:03	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa para análise e validação da documentação de habilitação da empresa INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA. Retornaremos para apresentação de nossas considerações amanhã 22/09/2023, às 09:00 horas. Desde já agradecemos a todos.
22/09/2023 - 09:23:18	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes.
22/09/2023 - 09:23:39	Pregoeiro	Daremos continuidade em instantes a sessão do Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP
22/09/2023 - 09:23:56	Pregoeiro	Onde daremos prosseguimento e faremos nossas considerações relacionadas a nossa análise referente a documentação de habilitação da empresa arrematante INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA.
22/09/2023 - 09:43:07	Pregoeiro	Em análise a documentação da empresa arrematante INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA verificamos que esta empresa atendeu a todos os requisitos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA do edital do pregão eletrônico nº 025/2023-SRP. Ficando assim esta classificada nesta licitação.
22/09/2023 - 09:43:26	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA.


[Handwritten signature and scribbles]

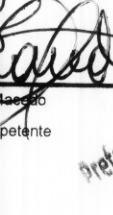


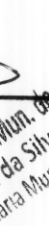
Fls 000707  
 Proc. Nº 025 / 2023  
 ASS 

22/09/2023 - 09:43:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 22/09/2023 às 10:00.
22/09/2023 - 09:56:31	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS - Entidade sem Fins Lucrativos declarou intenção de recurso para o item 0001.
22/09/2023 - 10:02:54	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
22/09/2023 - 10:02:54	Sistema	Intenção: O IGEP MANIFESTA INTENÇÃO EM INTERPOR RECURSO COM BASE NOS SEGUINTE MOTIVOS: LICITAÇÃO CONDUZIDA DE FORMA ARBITRÁRIA. IMPUGNAÇÕES NÃO RESPONDIDAS EM SUA TOTALIDADE, REALIZADAS MODIFICAÇÕES NO EDITAL SEM REABERTURA DO PRAZO; EXIGÊNCIAS RESTRITIVAS: EXCESSO DE FORMALISMO NA DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES. DENÚNCIA PROTOCOLADA NO MINISTÉRIO PÚBLICO. DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO. EMPRESA VENCEDORA NÃO CUMPRIU COM O EDITAL. ARGUMENTAÇÕES SERÃO DEVIDAMENTE COMPROVADAS NAS RAZÕES DE RECURSO.
22/09/2023 - 10:04:29	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 25/09/2023 às 18:00, com limite de contrarrazão para 28/09/2023 às 18:00.
25/09/2023 - 16:03:10	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS - Entidade sem Fins Lucrativos enviou recurso para o item 0001.
28/09/2023 - 17:49:28	Sistema	A autoridade competente enviou contrarrazão para o item 0001.
28/09/2023 - 18:12:15	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
28/09/2023 - 18:13:15	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Nara da Silva Macedo.

  
 Luciano de Souza Gomes  
 Pregoeiro  
 Prefeitura Mun. de Chapadinha  
 Luciano Souza Gomes  
 Pregoeiro

  
 Nara da Silva Macedo  
 Autoridade Competente  
 Prefeitura Mun. de Chapadinha  
 Nara da Silva Macedo  
 Secretara Municipal de Educação

  
 Nayra Tacyanna de Araujo Sousa  
 Apoio  
 Prefeitura Mun. de Chapadinha  
 Nayra Tacyanna de Araujo Sousa  
 Membro CPL

  
 SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO  
 Apoio  
 Prefeitura Mun. de Chapadinha  
 Selly Nascimento Meireles Pinto  
 Membro CPL







Instituto de Ensino  
**VALE DO  
MUNIM**

PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
4230/2023

SESSÃO PÚBLICA: 20/09/2023, ÀS 08H30MIN (OITO E  
TRINTA) HORAS.LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHAPADINHA/MA  
SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA: INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA</b>	
<b>CNPJ: 33.149.464/0001 13</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( x ) NÃO ( )</b>	
<b>ENDEREÇO: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1648</b>	
<b>BAIRRO: Centro</b>	<b>CIDADE: Vargem Grande/MA</b>
<b>CEP: 65.500 000</b>	<b>E MAIL: ineam.vg02@outlook.com</b>
<b>TELEFONE: 98 99182 0021</b>	<b>FAX: Não possui</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE: 98 99182 0021</b>	<b>TELEFONE: 98 99182 0021</b>
<b>BANCO DA LICITANTE: Banco do Brasil</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 35.462 7</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA: 2762 6</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	<b>CAPACITAÇÃO I: FORMAÇÃO DE PROFESSORES E SUPERVISORES 2º, 5º E 9º ANO, PARA AS AVALIAÇÕES INTERNA E EXTERNAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO 5 - CERTIFICADO	Serviço	01
02	<b>FORMAÇÃO DE PROFESSORES 1º AO 5º ANO</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK 5 - CERTIFICADO	Serviço	01
03	<b>FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA –MOD I.</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK 5 - CERTIFICADO	Serviço	01
04	<b>FORMAÇÃO DE TÉCNICOS E FORMADORES DE SISTEMAS MEC/FNDE.</b>	Serviço	01



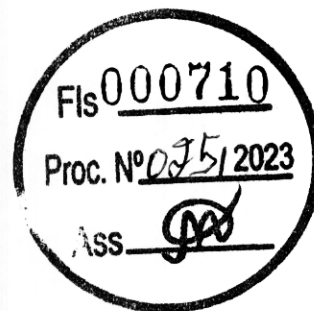
Instituto de Ensino  
**VALE DO  
MUNIM**

Fls 000709  
Proc. Nº 251 2023  
Ass [assinatura]

	1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK 5 - CERTIFICADO		
05	<b>FORMAÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS.</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK 5 - CERTIFICADO	Serviço	01
06	<b>FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK 5 - CERTIFICADO	Serviço	01
07	<b>FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA – MOD II.</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK 5 - CERTIFICADO	Serviço	01
08	<b>FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA MODALIDADE DE JOVENS EADULTOS</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK 5 - CERTIFICADO	Serviço	01
09	<b>FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO 6º AO 9º ANO.</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK 5 - CERTIFICADO	Serviço	01
10	<b>FORMAÇÃO DE MERENDEIRAS</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK 5 - CERTIFICADO	Serviço	01
11	<b>FORMAÇÃO DE COORDENADORES, SUPERVISORES E AGENTES ADMINISTRATIVOS</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK 5 - CERTIFICADO	Serviço	01
12	<b>FORMAÇÃO DE AGENTES DE PORTARIAS.</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO	Serviço	01



Instituto de Ensino  
**VALE DO  
MUNIM**



	4 - COFFEE-BREAK 5 - CERTIFICADO		
13	<b>FORMAÇÃO DE PROFESSORES AUXILIARES CUIDADORES</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK 5 - CERTIFICADO	Serviço	01

Valor total da proposta: **R\$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais).**

A EMPRESA: **INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM** DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **90 (NOVENTA) DIAS.**
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OUDOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, CEP: 65.500 000, CHAPADINHA/MA TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Vargem Grande(MA), 28 de  
Setembro de 2023.

**JULIANA CASSIA  
COSTA DE OLIVEIRA 03521772330**

Assinado de forma digital por JULIANA  
CASSIA COSTA DE OLIVEIRA:03521772330  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA  
MINAS v5, ou=10534987000188,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=JULIANA CASSIA COSTA DE  
OLIVEIRA:03521772330

JULIANA CASSIA COSTA DE  
OLIVEIRARG Nº  
0243177120036 SSP/MA  
CPF Nº 035.217.723 30  
Representante legal da empresa



## VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Registro de Preços Eletrônico - 025/2023-SRP

**INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.149.464/0001-13 - Endereço: ROD BR 222 KM 154 - CEP: 65068500 - UF: MA - Município: Vargem Grande - Telefone: (98) 9182-0021**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA, COM FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 685.000,00	R\$ 685.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 685.000,00</b>	

**Valor Total: R\$ 685.000,00**





**RANKING DO PROCESSO**  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Registro de Preços Eletrônico - 025/2023-SRP

**0001 - Serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadinha/MA | Valor de Referência: 688.079,29**

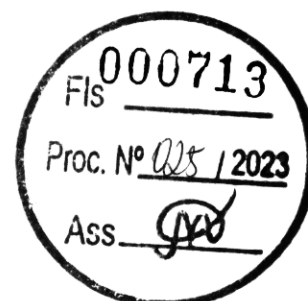
Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
INSTITUTO DELTA PROTO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	37.318.778/0001-53	R\$ 499.000,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	38.414.442/0001-57	R\$ 580.000,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA	33.149.464/0001-13	R\$ 685.000,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
INSTITUTO DE GESTAO ESTRATEGICA DE PROJETOS (Desc/Inab/Rejeitado)	25.270.322/0001-81	R\$ 688.079,29	1	N/C	N/C	Entidade sem Fins Lucrativos	Não



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CHAPADINHA - MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4230/2023.

REF.: PREGAO ELETRÔNICO Nº 025/2023.



O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA - IGEP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.270.322/0001-81, com sede situada à Rua Queopes, nº 12, sala comercial 203, Edifício Executive Center, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA, CEP: 65075-800, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, através de seu representante legal, abaixo assinado, com fundamento no Decreto Federal nº 10.024/2019 e no instrumento convocatório e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, interpor tempestivamente, **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PE Nº 025/2023** em face das suas exigências ilegais e restritivas existentes, de acordo com os fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

**I – PRELIMINARMENTE:**

Inicialmente cumpre enfatizar a tempestividade da impugnação, vez que cumprido o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Dessa forma, o prazo encerar-se-á em 15/09/2023.

Ressalva-Se que, o Tribunal de Contas da União – TCU decidiu que “em licitação eletrônica, é irregular, por configurar excesso de formalismo, a limitação do prazo de impugnação do edital ao horário de funcionamento da entidade promotora do certame, vez que a impugnação pode ser feita de maneira remota, pela internet, não exige funcionários da

Fls 000714

Proc. Nº 025/2023

Ass. 

**IGEP**  
GESTÃO ESTRATÉGICA

entidade de prontidão para o seu recebimento e não interfere no horário de início da análise de impugnação, não havendo razão para que não seja aceita até às 23h59min da data limite” (Acórdão nº 969/2022 – Plenário/TCU).

## II – DO RESUMO DOS FATOS E DAS EXIGÊNCIAS ILEGAIS E RESTRITIVAS:

A Prefeitura de Chapadina-MA publicou o Pregão Eletrônico nº 025/2023 cujo objeto reside no registro de preços para eventual contratação de empresa para execução dos serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de professores e profissionais da educação da rede municipal de ensino do município de Chapadina – MA.

Ressalva-se que ao analisar o edital verificou-se a existência de inúmeras exigências restritivas e ilegais no instrumento, quais sejam, itens 8.9.7 (alvará de funcionamento do estabelecimento); 8.13 (alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária); 8.14 (alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros); 9.2 (declaração de localização e funcionamento com fotos georreferenciadas).

Dessa forma, as exigências acima mencionadas além de ilegais maculam toda a lisura do certame, bem como, indicam possível direcionamento da licitação motivo pelo qual devem ser retiradas do edital.

## III – DOS ASPECTOS LEGAIS:

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Aduz ainda a Carta Magna a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

A lei de licitações nº 8.666/93, traça em seu artigo 27 o rol de documentos que devem ser exigidos em um processo licitatório, segundo a lei a documentação obrigatória

Fis 000715

Proc. Nº 025 / 2023

Ass. 

**IGEP**  
GESTÃO ESTRATÉGICA

que deve ser apresentada pela empresa é a seguinte:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

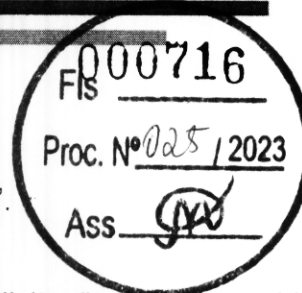
Assim sendo, diversas exigências descritas no edital mencionadas nesta impugnação não se enquadram naquelas descritas na Lei nº 8.666/93, além de se tratar de exigências ilegais e restritivas.

É possível verificar, no presente instrumento convocatório, a inclusão de cláusulas restritivas possivelmente para o direcionamento premeditado das licitações. As justificativas para essa conduta nefasta vêm ensombrecidas pelos resultados a serem obtidos ou pela segurança da contratação. É importante desnudarmos as nebulosas negociações para aferirmos o real interesse dessa limitação mercadológica.

Há de ficar claro que a Lei nº 8.666/93 veda expressamente no seu art. 3º, § 1º, inciso I, "admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, (...) ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato (...)".

Exigências habilitatórias não podem ultrapassar os limites da razoabilidade, além de não ser permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

Ademais a jurisprudência já tem pacificado que "é ilegal a exigência de apresentação de documentos na fase de habilitação que restrinjam o caráter competitivo



dos certames licitatórios. Acórdão 597/2007 Plenário/TCU".

De que vale um georreferenciamento em uma licitação quando o objeto é a prestação de serviços de capacitação??? Localizar a empresa??? Lógico que não! Serve tão-somente para frustrar o caráter competitivo da licitação e provavelmente direcionar o certame.

A justificativa utilizada pela Administração Pública no edital é ainda mais inconcebível, pois alegam que a exigência se justifica para "*localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas*".

Logo, caso o Pregoeiro precisasse verificar as instalações da licitante bastaria a realização de uma diligência, por meio da visita técnica e assim, comprovar a veracidade dos documentos apresentados pelo licitante.

Lembramos que fotos, assim como georreferenciamento podem ser fraudados e que, por comodismo e preguiça, não podem ser utilizados para confirmar as instalações de um licitante.

Diante do exposto, verifica-se que não há discricionariedade para a Administração Pública quanto à exigência de documentação de habilitação além da prevista nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, pois o que se busca com a licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, não se admitindo cláusulas desnecessárias ou inadequadas que restrinjam o caráter competitivo do certame.

No mesmo sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas de União, segundo o qual:

**Abstenha-se de incluir em instrumentos convocatórios exigências não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações**, em observância ao art. 37, inciso XXI,

000717

Fls.

Proc. Nº 025 / 2023

Ass. **IGEP**  
GESTÃO ESTRATÉGICA

da Constituição Federal e em atendimento aos dispositivos legais que vedam cláusulas editalícias restritivas da competitividade, em especial o art. 3º, § 1º, inciso I, o art. 30, § 1º, inciso I, e § 5º, da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 1312/2008 Plenário.

**Atenham-se ao rol de documentos para habilitação definido nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993**, sem exigir nenhum elemento que não esteja ali enumerado. Acórdão 2450/2009 Plenário.

A organização da Administração Pública está disciplinada através do ordenamento jurídico, é o Poder Legislativo responsável por criar regras e disciplinas, não sendo diferente para o procedimento licitatório. O exercício da função administrativa não pode ser pautado pela vontade da Administração ou dos agentes públicos, mas deve obrigatoriamente respeitar a vontade da lei. Aliás, constitui regra constitucional que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”.

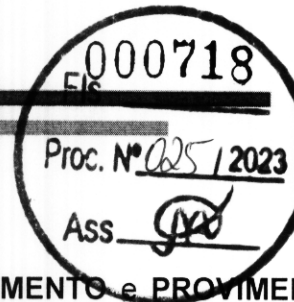
Sendo assim, exigir documentos que não constam no rol da Lei nº 8.666/93 implica na imposição de cláusula ou condição que frustra o caráter competitivo do certame.

É dever do responsável por conduzir licitação no âmbito da Administração, a partir de impugnação ao edital apontando a existência de cláusulas restritivas à competitividade do certame, realizar a revisão criteriosa dessas cláusulas, ainda que a impugnação não seja conhecida. O agente público tem o dever de adotar providências de ofício com vistas à correção de eventuais ilegalidades que cheguem ao seu conhecimento (TCU - Acórdão 7289/2022-Primeira Câmara).

O Poder Público deve zelar pela boa e regular utilização dos recursos públicos!

#### IV-DO PEDIDO:

Por todo exposto, e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e no



Decreto Federal nº 10.024/2019, pugna pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO da IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa, requerendo:

a) Exclusão do instrumento convocatório das exigências ilegais e restritivas a competitividade, descritas na presente impugnação, quais sejam, 8.9.7 (alvará de funcionamento do estabelecimento); 8.13 (alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária); 8.14 (alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros); 9.2 (declaração de localização e funcionamento com fotos georreferenciadas) bem como, a republicação do edital.

São Luís, 15 de setembro de 2023.

LUCIENE FLAVIA JUNQUEIRA Assinado de forma digital por LUCIENE FLAVIA JUNQUEIRA AYRES GOMES:63995840353  
AYRES GOMES:63995840353 Dados: 2023.09.15 10:33:19 -03'00'

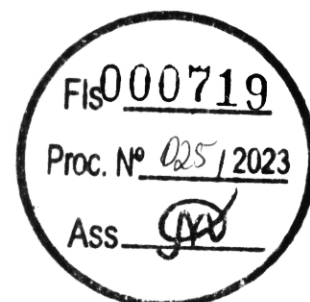
**Luciene Flávia Junqueira Ayres Gomes**  
**Representante Legal**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS – IGEP**



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA.

PREGAO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4230/2023.



O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS – IGEP, inscrita no CNPJ nº 25.270.322/0001-81, com sede situada à Rua Queops, nº 12, sala 203, Edifício Executive Center, Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-800, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, através de seu representante legal, abaixo assinado, com fundamento no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002, art. 44, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, interpor tempestivamente, **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da sua desclassificação/inabilitação no Pregão Eletrônico nº 025/2023, de acordo com os fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

**I – PRELIMINARMENTE:**

Inicialmente cumpre enfatizar a tempestividade do recurso, vez que cumprido o prazo de 03 (três) dias úteis, pois a sessão de continuidade do certame ocorreu em 22/09/2023. Dessa forma, o prazo teve início 23/09/2023 e término 25/09/2023.

Fis 000720

Proc. Nº 025 / 2023

Ass. **II – RESUMO DOS FATOS E DO DIREITO:**

1. O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS - IGEP participou do Pregão Eletrônico nº 025/2022, cujo objeto reside no Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução dos serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de professores e profissionais da educação da rede municipal de ensino do município de Chapadinha/MA, cuja a sessão foi aberta dia 20/09/2023.

2. Lançado o edital, diversas empresas entraram com pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital, todos interpostos tempestivamente, tendo em vista inúmeras exigências restritivas colocadas no edital. Assim, quando da resposta dos pedidos o pregoeiro modificou o edital, sem, contudo, reabrir o prazo, bem como, anexou a resposta a impugnação após aberta a

20/09/2023 09:30:30 - Sistema - O Pregoeiro adicionou o arquivo (pagina edital retificada.pdf) em 19/09/2023 às 18:37.  
19/09/2023 18:37:35 - Sistema - O Pregoeiro adicionou o arquivo (pagina edital retificada.pdf) em 19/09/2023 às 18:37.  
19/09/2023 18:37:19 - Sistema - O Pregoeiro adicionou o arquivo (pagina edital retificada.pdf) em 19/09/2023 às 18:37.  
19/09/2023 18:14:07 - Sistema - O Pregoeiro adicionou o arquivo (resposta a impugnação.pdf) em 19/09/2023 às 18:14.  
19/09/2023 18:13:13 - Sistema - O Pregoeiro adicionou o arquivo (resposta a impugnação.pdf) em 19/09/2023 às 18:13.  
19/09/2023 18:12:24 - Sistema - O Pregoeiro adicionou o arquivo (resposta a impugnação.pdf) em 19/09/2023 às 18:12.

20/09/2023 09:13:52 - Sistema - O processo está em fase de análise das propostas  
20/09/2023 09:13:30 - Sistema - O Pregoeiro adicionou o arquivo (resposta a impugnação.pdf) em 20/09/2023 às 09:13.

licitação, vejamos:

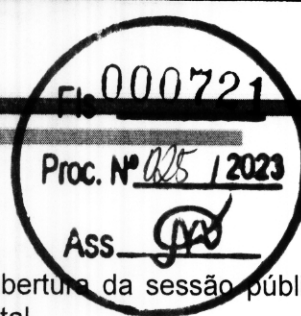
3. Nesse caminho, o Decreto nº 10.024/2019 é bem claro ao tratar dos pedidos de esclarecimento e impugnação, bem como, assegura que em nos casos de acolhimento da impugnação deve ser definida nova data para realização da licitação, vejamos:

**Modificação do edital**

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Esclarecimentos**

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis



anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **Impugnação**

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. Assim sendo, o Pregoeiro além de responder as impugnações horas antes e até após a abertura do certame, modifica o edital de forma esdrúxula e, ainda mais grave, não designa nova data ao certame o que de pronto macula todo o processo licitatório.

5. Ressalva-se que, o Pregoeiro acolheu as impugnações proposta pela recorrente e pela empresa F C R DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 17.450.593/0001-90, configurando e comprovando a necessidade de designação de nova data conforme está explícito no decreto acima mencionado, vejamos:

**DECISÃO**

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões das impugnantes, na condição de Pregoeiro, manifesto pelo conhecimento das impugnações tendo em vista a sua tempestividade, para o mérito dou provimento parcial acolhendo as impugnações das empresas FCR de Sousa LTDA e Instituto Gestão e Estratégia IGEP, para retirar do edital nº 23/2023 os itens 8.13 e 8.14 e negar provimento a impugnação da Fundação Educacional Marechal Eurico Dutra, para que não ocorra retificação do termo de referência.

Mantenho a data da sessão pública do certame, diante a necessidade da contratação.

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei.

Chapadinha, 19 de setembro de 2023.

LUCIANO DE SOUSA GOMES

Pregoeiro



6. Quanto as exigências restritivas, parece ser uma prática da Prefeitura de Chapadinha a inclusão nos editais de licitações de inúmeros documentos que não compõe o rol taxativo da Lei nº 8.666/93.

7. Na presente licitação, as exigências são tão descabidas que fica claro o direcionamento da licitação. Destaca-se mais uma que, a Prefeitura de Chapadinha costumeiramente faz esse tipo de procedimento, motivo pelo qual outra saída não há, além da denúncia ao Ministério Público e representação ao TCE/MA.

8. Ainda sobre o assunto, questionadas tais exigência restritivas em sede de impugnação, o Pregoeiro não responde e continua maculando todo o certame e, por conseguinte, gerando prejuízo aos cofres públicos.

9. Consta no edital as seguintes exigências restritivas:

000722  
FIS  
Proc. Nº 025/2023  
Ass. JVO

**8.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Administrativos do MTE pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

10

**8.9.9.** Certidão Negativa de Inidoneidade (Emitida no site: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO))

**8.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.13.** Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, para fornecimento de gêneros alimentícios com validade;

**8.14.** Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros da sede licitante;

**9.2.** Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone).

**9.3.** O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

**9.4.** Caso haja dúvidas sobre a veracidade da Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (Georreferenciadas), o Pregoeiro e Equipe de apoio ou autoridade competente poderá designar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta. (Lei nº 8.666/93 Art. 43, § 3º)

**9.5.** Todos os documentos ou declarações técnicas devem conter identificação e assinatura do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela Licitante.

13

**10.** É de causar espanto tamanha as aberrações e exigências descabidas requeridas no presente edital do referido Pregão Eletrônico, pois nenhuma delas consta do rol dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

**11.** As exigências além de arbitrarias são ilegais, vez que não consta do rol de exigências das Lei nº 8.666/93 e 10.520/2022. O TCU já tem se manifestado quanto a essa exigência, condenando que o referido programa conste como requisito de habilitação, cuja, de classificação, vejamos:

Acórdão 8019/2023-Primeira Câmara. São ilegais as exigências, como critério de habilitação em licitação, de "certificado de

regularidade de obras" e de comprovação de ~~ASS~~ ~~implicância~~ junto a conselho de fiscalização profissional por parte das empresas participantes, uma vez que o rol de documentos constante dos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativo.

**Exigências de habilitação restritivas ao caráter competitivo da licitação: 2 - Requisitos de qualificação técnica e de regularidade fiscal.** Ainda quanto às Tomadas de Preços n.ºs 01/2010, 02/2010, 03/2010, 04/2010 e 06/2010, realizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca/AL, foram apontadas outras exigências supostamente restritivas ao caráter competitivo dos certames: I) apresentação de "certidão de infrações trabalhistas referentes à legislação de proteção à criança e ao adolescente" e também de "certidão de infrações trabalhistas"; II) exigência de que a visita ao local das obras fosse feita pelo responsável técnico da licitante, bem como de que fosse apresentado atestado de visita das obras assinado por engenheiro habilitado contendo "levantamento topográfico com GPS georreferenciado e fotos"; III) apresentação de certidão de quitação com a Procuradoria Estadual da Fazenda Pública da sede da licitante. Em seu despacho, o relator destacou que a comprovação da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, "faz-se por intermédio de declaração firmada pelo licitante, nos termos do art. 1º do Decreto 4.358, de 5 de setembro de 2002". Considerando que "o termo **exclusivamente** constante do art. 27, **caput**, da Lei 8.666/1993, significa que nada mais poderá ser exigido além da documentação mencionada nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993", não poderia ser exigida certidão de infrações trabalhistas, por falta de amparo legal. Conforme a jurisprudência do TCU, "não existe fundamento legal para se exigir, com vistas à habilitação do licitante, que a visita técnica seja realizada por um engenheiro responsável técnico da licitante", além do que o levantamento topográfico deveria ser fornecido às licitantes "como elemento constitutivo do projeto básico". Ressaltou ainda o relator que a exigência de certidão de quitação com a Procuradoria Estadual da Fazenda Pública da sede da licitante "carece de amparo legal", uma vez que a legislação vigente exige "comprovação de situação regular e não quitação junto às [...] fazendas". O Plenário, por unanimidade, referendou a cautelar. **Decisão monocrática no TC-004.287/2010-0, rel. Min. Aroldo Cedraz, 17.03.2010.**

12. Ressalva-se que, todas essas exigências ilegais comprometem sobremaneira o caráter competitivo da licitação. Nesse sentido a jurisprudência tem sido unânime quanto ao dever da Administração em abster-se de exigir documentos e/ou executar procedimentos que frustrem o caráter competitivo da licitação, vejamos:

Abstenha de incluir cláusulas em edital que venham a impor ônus desnecessários aos licitantes, (...) por implicar restrição ao caráter



competitivo do certame, em violação ao art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993. Acórdão 1227/2009 Plenário.

A restrição à competitividade, causada pela ausência de informações essenciais no instrumento convocatório, é causa que enseja a nulidade da licitação. Acórdão 1556/2007 Plenário.

É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. Acórdão 539/2007 Plenário.

As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Acórdão 110/2007 Plenário.

**13.** Ademais vale destacar outra atitude arbitrária do Pregoeiro, quando desclassifica a empresa recorrente tão-somente porque colocou validade da proposta em presa diferente do edital, demonstrando além de tantos procedimentos arbitrários um excesso de formalismo desnecessário que compromete a licitação.

**14.** A licitação pública destina-se, conforme dispõe o art. 3º da Lei no 8.666/1993, a garantir que a proposta mais vantajosa seja selecionada pela Administração. Essa seleção deve ser julgada em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Durante a seleção, a comissão de licitação deverá ter cautela para não infringir os princípios licitatórios.

**15.** Nesse caminho, a jurisprudência é uníssona em prever a obrigação da Administração Pública, em evitar o excesso de formalismo, vejamos:

[...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão, situação ocorrida no julgamento das propostas das empresas na Tomada de Preços [...]. Acórdão nº 342/2017-Primeira Câmara.

EI 000726

Proc. N.º 025/2023

Ass. **IGEP**  
GESTÃO ESTRATÉGICA

16. Por fim, diante de tantas arbitrariedade ou solução não há que a anulação da presente licitação vez que eivada de vícios insanáveis. A anulação de uma licitação deve ocorrer diante dos denominados "vícios insanáveis". Isto é, diante daqueles vícios que não são passíveis de serem corrigidos e que, por isso, inviabilizam a legalidade do certame como um todo ou o seu aproveitamento para a futura etapa de contratação.

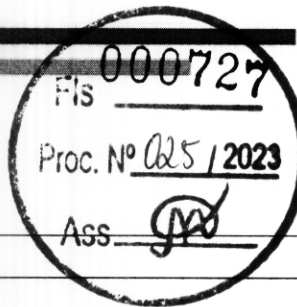
17. Sobre o assunto, vale destacar o entendimento da jurisprudência, segundo o qual:

**Pregão para realização de eventos: 4 - Vícios insanáveis e anulação. Ante os indícios de sobrepreço, desclassificação indevida de licitantes e restrição à competitividade do certame,**

concluiu o relator que a contratação da empresa vencedora da licitação poderia ocasionar prejuízo à administração pública. Além disso, o fato de se tratar de pregão eletrônico com o objetivo de efetuar registro de preços poderia ampliar o potencial dano ao erário. Assim sendo, ressaltou que a melhor alternativa, para resguardar a administração de eventuais prejuízos, seria a anulação do Pregão Eletrônico n.º 22/2009, cabendo ao Comando do Exército decidir pela realização de novo procedimento licitatório, livre dos vícios apontados. Registrou também em sua proposta de deliberação não vislumbrar prejuízo ao ente público com a anulação do certame, pois não há previsão da realização de eventos próximos que venham a ser substancialmente afetados no caso de solução de continuidade da licitação. Acolhendo proposição do relator, deliberou o Plenário no sentido de fixar prazo para o Comando do Exército adotar as medidas necessárias à anulação do Pregão Eletrônico n.º 22/2009, bem como do contrato dele decorrente, caso o ajuste já tenha sido firmado. Acórdão n.º 79/2010-Plenário, TC-025.149/2009-0, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 27.01.2010.

A violação de princípios básicos da razoabilidade, da economicidade, da legalidade e da moralidade administrativa, e a desobediência às diretrizes fundamentais da licitação pública, no caso, a isonomia entre licitantes, o julgamento objetivo, a vinculação ao instrumento convocatório, **bem como o caráter competitivo do certame constituem vícios insanáveis que ensejam a fixação de prazo para exato cumprimento da lei, no sentido de declarar a nulidade do certame.** Acórdão 6198/2009 Primeira Câmara.

18. Dessa forma, a continuidade do certame se mostra inviável diante de tantos procedimentos ilegais e arbitrários, não havendo outra decisão que não a anulação do certame. É dever do Poder Público zelar pela boa e regular utilização dos recursos públicos!



**IV-DO PEDIDO:**

Por todo exposto, e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, pugna pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO** do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa, requerendo:

a) A **ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**, vez que restou demonstrado que desde o edital até a condução da licitação da licitação pelo Pregoeiro estão eivados de vícios insanáveis prejudicando e impossibilitando a continuidade da licitação;

b) Caso o Pregoeiro não acate o recurso, que o documento seja submetido à apreciação da Autoridade Competente, bem como, será apresentada denúncia ao Ministério Público e representação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

São Luís (MA), 25 de setembro de 2023.

Luciene Flavia Junqueira Ayres Gomes CPF 639.958.403-53 Presidente - IGEP  
Assinado de forma digital por Luciene Flavia Junqueira Ayres Gomes CPF 639.958.403-53 Presidente - IGEP  
Dados: 2023.09.25 15:50:23 -03'00'

**Luciene Flávia Junqueira Ayres Gomes**  
**Diretora Presidente**

**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4230/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS -  
IGEP**

Trata-se de manifestação de recurso apresentada por INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - IGEP, desabilitada nos autos do processo administrativo, contra decisão que lhe desabilitou, referente ao processo administrativo nº 4230/2023, Pregão eletrônico nº 025/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de capacitação pedagógica e profissionais de educação da rede de ensino municipal.

Houve o cumprimento do devido processo legal.

É o relatório, na essência.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Do Cabimento do Recurso.

A Lei Nº 8.666/1993, no “caput” Art 109, dispõe sobre o recurso, vejamos:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I- recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**Quanto ao mérito:**



O Recorrente alega que conforme solicitação de impugnação realizada por diversas empresas em prazo tempestivo, algumas alegações foram acolhidas, porém não houve abertura do prazo para designação de nova data da sessão pública.

Ocorre que as modificações editalícias realizadas pelo pregoeiro, foram para retirada de exigências constando nos itens 8.13 e 8.14. **Excluindo exigências, o que favoreceu a participação de TODOS OS LICITANTES INTERESSADOS AO ENVIO DAS PROPOSTAS.**

**NÃO LIMITANDO QUALQUER INTERESSADO A PARTICIPAR DO CERTAME, AO CONTRÁRIO SE FOSSE UM ACRÉSCIMO DE ITEM, QUE SERIA RETIFICAÇÃO SUBSTANCIAL. OU SEJA, INCLUSÃO DE ITEM QUE ESTEJA RELACIONADO DIRETAMENTE COM O OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO OU QUE ALTERE A PROPOSTA, O QUE DE FATO NÃO HOUE.**

Na verdade, entende-se que os dois itens mencionado sejam itens 8.13 e 8.14. Não seriam exigências deste edital, pois não estão relacionados ao objeto da contratação, sendo na verdade um equívoco devidamente sanado.

(colacionar os itens 8.13 e 8.14)

Nesse sentido, Flavia Daniel Vianna[1]: Insta ressaltar que, publicado o aviso de edital, qualquer alteração que implique modificação substancial na formulação da proposta ou documentação, o prazo de publicidade deve ser reaberto integralmente, com nova publicação pelos mesmos meios que se deu a publicação original, conforme art. 21, §4º, da Lei 8.666/93. (grifo nosso).

Quanto a proposta da Recorrente, a mesma foi desclassificada diante de sua proposta estar inadequada, considerando que o próprio sistema exige validade das propostas com o prazo não inferior a 90 dias, sendo que a proposta da mesma estava com validade para 60 dias, ademais tal é uma exigência contida no item do edital.

(Colacionar item do edital que fala da validade de 90 dias a proposta)



Embora no pregão, a Lei nº 10.520/02, artigo 6º informa que o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, **se outro não estiver fixado no edital.**

Aqui há discricionariedade para que o edital preveja um outro prazo para validade das propostas, o que não foi obedecido pelo Recorrente.

### DECISÃO

Vistos e discutidos e relatados, recebo o recurso, por considera-lo tempestivo, quanto ao mérito NEGO-LHE PROVIMENTO, consubstanciado nos fundamentos ora expostos. Por conseguinte, mantenho a desabilitação da empresa INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS – IGEP.

Notifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei.

Chapadinhã, 28 de Setembro de 2023.

  
NARA DA SILVA MACEDO

Secretário de Educação de Chapadinhã.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Registro de Preços Eletrônico - 025/2023-SRP

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001 - Serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadinha/MA - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 688.079,29

Fornecedor	Situação	Valor Total
INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA (33.149.464/0001-13)	Adjudicado em: 28/09/2023 - 18:13:15 - Por: Nara da Silva Macedo	685.000,00

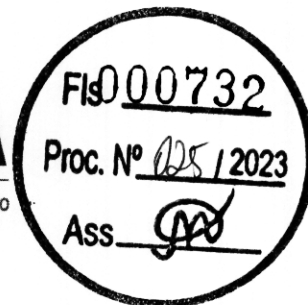
Luciano de Souza Gomes  
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro

Nara da Silva Macedo  
Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação





## DESPACHO

À  
Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 025/2023- SRP na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que versa sobre o Registro de Preços, para Eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Chapadina-MA, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadina, MA, 28 de Setembro de 2023

LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro

*Prefeitura Mun. de Chapadina  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro*



Parecer

Processo Licitatório nº 025.2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA. LEI Nº 8.666/93, LEI N.º 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

---

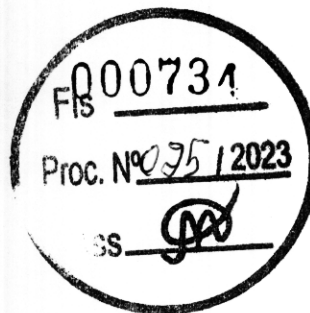
### **RELATÓRIO**

---

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de sua chefia, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços do tipo menor preço por item, para a eventual contratação de empresa para execução dos serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de professores e profissionais da educação da rede municipal de ensino do Município de Chapadinho/MA, de interesse da Secretaria de Educação.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital supracitado, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.



## FUNDAMENTAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação.

Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...].

Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.

A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação” .

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação, bem como a Comissão Permanente de Licitação e seus demais membros, sobre a responsabilidade da veracidade dos documentos colacionados ao presente procedimento licitatório.

#### DA FASE INTERNA NA LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para licitar a Administração deve atentar para a disciplina da Lei 8.666/93, nos atos de procedimentos internos e externos para a realização de um processo de contratação. Dessarte, pode-se dividir a análise da fase interna em dois grupos: definição do objeto e composição dos custos (incs. I e II); e recursos orçamentários (incs. III e IV).

Além disso, insta verificar se a minuta do instrumento convocatório foi previamente examinada e aprovada pelo respectivo órgão jurídico, bem como se houve regular nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações (CPL). Verificando os autos, verifica-se que houve a solicitação de despesa com justificativa e atos necessários praticados na fase interna, bem como a análise da minuta por meio de parecer jurídico.

Da definição do objeto e da composição dos custos.

Compulsando os autos, verifica-se que o Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 foi composto por solicitação de despesa, termo de referência, cotação de preços.

##### 2.2.1. Dos recursos orçamentários

Consta dos autos administrativos, a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e

compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do artigo 16, e §§, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessarte, depreende-se que há previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da contratação.

Portanto, verifica-se a observância dos preceitos legais referentes ao planejamento financeiro da contratação.

Do edital e da CPL

Estabelece o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Verifica-se que houve a devida análise por parte da Procuradoria do Município, com expedição de parecer jurídico inicial.

## **DA FASE EXTERNA DO PREGÃO**

### **DA CONVOCAÇÃO E PUBLICIDADE DO EDITAL**

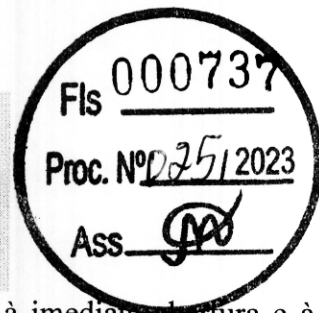
A convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em no Diário Oficial do Estado do Maranhão, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação da forma de acesso à íntegra do edital.

Dessarte, restou atendido o disposto no artigo 21, II e III, § 1º, e § 2º, III, da Lei nº 8.666/93.

### **DA SESSÃO PÚBLICA: DO CREDENCIAMENTO À DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

Do credenciamento e abertura da sessão

Segundo se depreende da Ata, foi realizada a sessão pública para recebimento das propostas, no dia 20.09.2023, às 08h30min, ocorreu o início da sessão.



O pregoeiro, assistida pela equipe de apoio, procedeu à imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Portanto, tem-se por observados os incisos VI e VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Da fase de lances verbais

Iniciada a fase de lances verbais de que tratam os incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, a licitante presente, apresentou nova proposta até a obtenção de preços.

Da classificação e aceitabilidade das propostas

Rezam os incisos X e XI do artigo 4º da Lei 10.520/02, in verbis:

Art. 4º - [...]

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

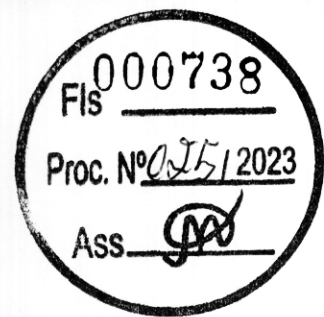
XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

Dessa forma, restou observado o disposto no inciso XI do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

No qual a empresa INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA foi classificada em primeiro lugar para itens descritos no certame.

Houve intenção de recurso da empresa INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS, na qual foi negado o provimento.

Da habilitação e declaração do vencedor



A licitante INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para itens específicos para cada empresa, atendendo às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade trabalhista.

---

### CONCLUSÃO

---

Ante todo o exposto, concluo que o certame em análise, norteado pelo Edital de Pregão Eletrônico 025/2023, no que tange ao plano da legalidade, merece homologação por parte da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinho, 29 de setembro de 2023.

*Samara Nisley Furtado Lima*  
Samara Nisley Furtado Lima

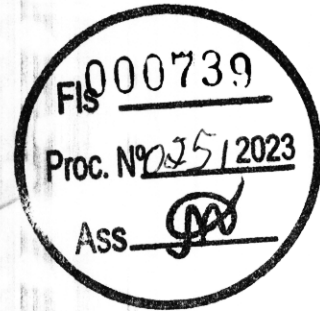
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA

**Samara Nisley Furtado Lima**  
**OAB 27239/MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

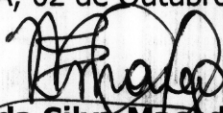
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023  
PROC. ADM. Nº 4230/2023



Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadinda/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinda torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 025/2023, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para execução dos serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadinda/MA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo no valor total de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais) em nome da empresa: INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA, CNPJ. Nº o 33.149.464/0001- 13.

Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinda/MA, 02 de Outubro de 2023.

  
**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Registro de Preços Eletrônico - 025/2023-SRP

**Resultado da Homologação**

0001 - Serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadinha/MA - N/C - Valor Referência: 688.079,29

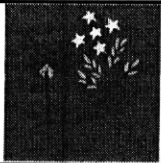
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA	N/C	1 Serviço	685.000,00	685.000,00	Homologado em 02/10/2023 18:07:16 Por: Nara da Silva Macedo

Nara da Silva Macedo

Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023

ANO III

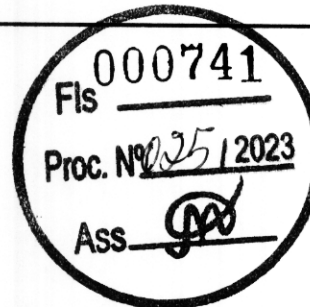
EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3203 – PÁGINAS: 04

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SUMÁRIO

ERRATA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023  
PORTARIA Nº 101/2023 –GP  
ERRATA EDITAL  
RESOLUÇÃO Nº 011/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº3196 – PAG 03 DIA 21 DE Setembro de 2023

ONDE LÊ:

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2023 – DL Nº 043/2023 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 237/2023- DL Nº 043/2023** - Processo Administrativo Nº **4784/2023** ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - **043/2023** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: MENESES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.994.791/0001-08 OBJETO: Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria na execução da Lei Complementar 195/2002, intitulada Lei Paulo Gustavo no Município de Chapadina/MA FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 33.500,00(trinta e três mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 12(doze) meses DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2023 Chapadina (MA), 13 de Setembro de 2023 EZEQUIAS Douglas dos Santos Silva Sec. Municipal de Assistência Social.

LEIA- SE:

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2023 – DL Nº 043/2023 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 237/2023- DL Nº 043/2023** - Processo Administrativo Nº **4784/2023** ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - **043/2023** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: MENESES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.994.791/0001-08 OBJETO: Contratação de empresa especializada para Consultoria e Assessoria na execução da Lei Complementar 195/2002, intitulada Lei Paulo Gustavo no Município de Chapadina/MA FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 33.500,00(trinta e três mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 12(doze) meses DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2023 Chapadina (MA), 13 de Setembro de 2023 Vania Duarte Mota Souza Sec. Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023  
PROC. ADM. Nº 4230/2023

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadina torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 025/2023, que teve como objetivo a seleção

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3203 – PÁGINAS: 04

[www.chapadina.ma.gov.br](http://www.chapadina.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

das melhores propostas para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para execução dos serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadina/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo no valor total de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais) em nome da empresa: INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA, CNPJ. Nº o 33.149.464/0001- 13.

Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadina/MA, 02 de Outubro de 2023.

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### PORTARIA Nº 101/2023 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR EDUARDO BALLUZ NETO, portador do C.P.F. 067.886.973-10, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal do Meio Ambiente, na Prefeitura Municipal de Chapadina-MA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 02/10/2023.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### ERRATA EDITAL (PUBLICADO DIÁRIO DO DIA NO DIA 29/09/2023 – EDIÇÃO 3202)

A Prefeitura Municipal de Chapadina através da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Av. Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadina, no Estado do Maranhão, torna público para conhecimento, a presente ERRATA ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – EDITAL FOMENTO A DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE CHAPADINHA, referente a execução da lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

ONDE LÊ-SE:

#### 8. QUADRO DE VAGAS

Item	Categoria	Vagas ampla concorrência	Vagas proponentes autodeclarados negros	Vagas proponentes autodeclarados indígenas	Total de vagas	Valor por vaga
8.1	Artes plásticas	03	01	01	05	R\$ 1.300,00
8.2	Artesanato	01	04	02	20	R\$ 1.300,00
8.3	Fotografia artística cultural	01	01	01	03	R\$ 1.300,00
8.4	Dança – professor individual	01	01	01	03	R\$ 1.300,00
8.5	Músicos individuais	15	05	02	20	R\$ 1.300,00
	Grupos musical –	04	02	02	06	R\$ 2.000,00

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Ao  
Setor de Licitação  
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA  
Ref: Pregão Eletrônico nº 025/2023

A empresa **F C R DE SOUSA LTDA**, CNPJ nº 17.450.593/0001-90, sediada no Município de Bacabal, na Rua 15 de Novembro, nº 273, Sala C, CEP 65.700-000, vem, por seu representante legal, apresentar

### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

supra mencionado, que faz nos seguintes termos:

#### TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Nos termos do disposto no item **28.1 do Edital** e art. 42 da Lei de Licitações, toda e qualquer licitante pode impugnar o presente instrumento convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

Portanto, considerando que o CNPJ da impugnante contempla o objeto licitado, demonstrada a legitimidade e tempestividade da presente impugnação.

#### FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

Os princípios que regem as licitações públicas vêm insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com destaque à supremacia do interesse público na **BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, imperioso superar algumas restrições e ilegalidades que maculam o certame, conforme passa a demonstrar.

#### EXIGÊNCIAS ABUSIVAS

No presente caso, extrapolando a finalidade contida na lei, o edital previu exigências abusivas, tais como as previstas no item **8.13 e 8.14 do presente edital**, *in verbis*:

*8.13. Alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária, para fornecimento de gêneros alimentícios com validade;*

**8.14. Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros da sede da licitante.**

Ocorre que tal qualificação desborda do mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, conduzindo à restrição ilegal da licitação.

A lei de licitações, em seu Art. 3º, ao dispor sobre o edital e objeto licitado, previu expressamente que:

**§ 1º É vedado aos agentes públicos:**

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes **ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Portanto, qualquer exigência que não disponha de motivação técnica/jurídica suficiente a justificar a restrição, torna-se ilegal e abusiva.

Ao determinar a obrigatoriedade da Administração Pública em selecionar a proposta que melhor atenda às suas necessidades, a Lei de Licitações tratou de estabelecer requisitos técnicos mínimos de atendimento e também limitou expressamente a sua comprovação, nos seguintes termos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á

a:  
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

(...)  
§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:  
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;  
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.  
§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:  
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Ou seja, a lei expressamente estabeleceu um **limite de qualificação técnica a ser exigida.**

Trata-se de exigência que fere a competitividade, e que poderia ser suprida de formas diferentes, conforme precedentes sobre o tema:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CLÁUSULA RESTRITIVA DA COMPETITIVIDADE. ANULAÇÃO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. ORDEM DENEGADA. DECISÃO UNÂNIME. Restringir a participação em licitação a empresas que forneçam bens e possuam, no local, assistência técnica, é medida que, além de restringir sobremaneira a competitividade, implica em exigência que pode ser suprida de forma diversa, sem comprometer a competitividade. (...). (Relator (a): Des. Celyrio Adamastor Tenório Accioly; Comarca: Foro de Maceió; Órgão julgador: 16ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual; Data do julgamento: 14/11/2017; Data de registro: 01/12/2017, #06158170)

LICITAÇÃO- Agravo de Instrumento - Mandado de Segurança - Município de Pirassununga - Insurgência contra decisão que deferiu a liminar, para o fim de suspender o Pregão Presencial nº 33/2017 - Manutenção do decisum - Exigência de qualificação técnica não condizente com o objeto licitado - Pregão Presencial

nº 33/2017, realizado pela Municipalidade, visando contratar empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos Grupos A (A2, A3 e A5), B e E (RDC 306/04 da ANVISA) - Edital do certame que traz exigência de Qualificação Técnica apenas com relação aos resíduos dos Grupos A e E (RDC 306/04 da ANVISA) - Presença do fumus boni juris para a manutenção da liminar - Decisão mantida - Recurso improvido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2185853-58.2017.8.26.0000; Relator (a): Rebouças de Carvalho; Órgão Julgador: 9ª Câmara de Direito Público; Foro de Pirassununga - 3ª Vara; Data do Julgamento: 18/10/2017; Data de Registro: 18/10/2017, #76158170)

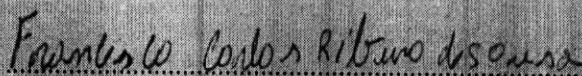
Ocorre

Ou seja, tais exigências desbordam do mínimo razoável admitido à legislação, doutrina e ampla jurisprudência acerca da matéria, devendo ser retirados.

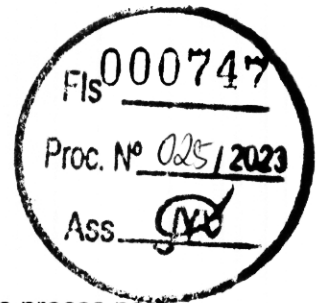
Diante de todo o exposto, **REQUER a imediata suspensão do processo de forma a possibilitar a revisão dos itens supra referidos**, de modo a ser excluída a exigência contida nos itens **8.13. e 8.14. do edital**, possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do certame.

Nestes termos, pede Deferimento.

Bacabal – MA, em 15 de setembro de 2023



**F C R DE SOUSA LTDA**  
CNPJ Nº 17.450.593/0001-90  
Francisco Carlos Ribeiro de Sousa  
CPF. 028.548.943-75  
Proprietário



## IMPUGNAÇÃO EDITAL 025/2023 DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA

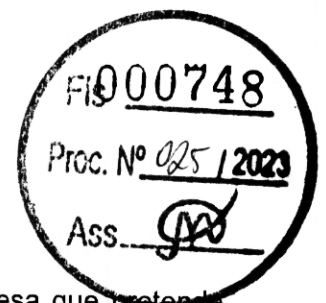
O edital em epígrafe estabelece no item 1, como objeto do certame “Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução dos serviços de capacitação pedagógica, com formação continuada de professores e profissionais da educação da rede municipal de ensino de Chapadinha, Maranhão”.

No item 1 do Termo de Referência são estabelecidos 13 itens que se pretendem contratar. No entanto, não restou estabelecido, de forma pormenorizada, uma estimativa mínima de quantidade de participantes para cada um dos 13 itens, o que impacta também no fornecimento dos demais pontos solicitados em cada um dos itens, como material pedagógico, coffee break, etc.

A ausência dessa estimativa impacta diretamente na composição de preços a serem ofertados pelos participantes, de modo que **é a presente impugnação, para solicitar que a Administração esclareça de forma mais objetiva a sua necessidade, ainda que estimada do serviço que haverá de ser prestado.**

A título de esclarecimento do quanto se pretende ver melhor identificado pela Administração, aponta-se:

- **serviços hora-aula:** quantidade mínima estimada por ano/mês para cada item. Existe um cronograma prévio planejado para a ministração dos cursos de capacitação?
- **material pedagógico a ser produzido:** tipo de material ofertado, se poderá ser impresso, ou encaminhado via email para ser impresso pelos participantes, por exemplo. No caso de precisar ser ofertado pelo licitante, deve ser em forma de caderno espiral, com capa plástica, ou pode ser material todo em papel?
- **a aplicação de teste de avaliação:** poderá ser feita on-line ou de alguma forma virtual ou haverá a necessidade de ser presencial? Esse seria uma necessidade de esclarecimento porque incidiria em mais uma visita dos professores às instalações necessárias para tal teste, implicando os custos para tanto;
- **coffee break** a ser servido: o tipo de material a ser utilizado nesse item pode ser de variados tipos, podendo ser considerado como *coffee break* desde um conjunto de bolachas com café e água, até um outro tipo mais requintado, que impactaria completamente os valores apresentados pelos licitantes, motivo pelo qual recisaria ser melhor minuciado;
- **certificado:** os certificados podem ser entregues aos participantes de forma digital ou será necessária a impressão? Em que tipo e tamanho de papel deverá ser oferecido o certificado se precisar ser impresso?
- especificamente no item 1, em que é solicitado “**Composição unitária: material auxiliar/evento**”: esse material deverá ser entregue a esses participantes de forma individual? Qual a estimativa de participantes/ano desse item? Qual a necessidade da Administração, de forma específica, nesse item?



Diante dos esclarecimentos solicitados, a intenção é que a empresa que pretende participar da disputa desse certame tenha como calcular seus custos de forma a ser competitiva com os demais participantes, trazendo valores devidamente estabelecidos visando a sua segurança e à da própria Administração, inclusive a título de eventual posterior pedido de reequilíbrio econômico financeiro, caso venha a existir essa necessidade.

Para tanto, a Administração poderia inclusive esclarecer a quantidade de professores constantes de sua rede municipal para um mínimo entendimento dos participantes do certame quanto à precificação e composição de custos dos serviços a serem prestados.

Diante do exposto, requer sejam feitos os esclarecimentos apontados com a consequente republicação do referido edital, possibilitando aos licitantes interessados a realização devida de preços a serem ofertados em conformidade com a real necessidade da Administração.

Termos em que.  
pede deferimento.

Documento assinado digitalmente  
FABRICIO SILVA RIBEIRO  
Data: 15/09/2023 16:40:11-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fabricio Silva Ribeiro  
CPF 617.524.793-00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o representante legal da empresa **INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.149.464/0001- 13, sediada na Rodovia BR 222 KM 154 Nº 12 Baixa Grande, CEP: 65.430-000, Vargem Grande-MA para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 043/2023, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 16 de Outubro de 2023.

  
**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP.**

Aos 16 dias do mês de outubro de 2023, o Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadina – MA, CNPJ. nº 30.887.156/0001-05, neste ato representada pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2023, processo administrativo nº 4230/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

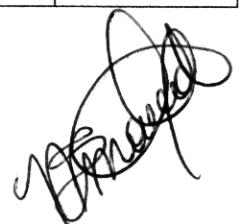
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para execução dos serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadina/MA**, especificado(s) no(s) item(ns)/lotes 01 ao 13 Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão nº 025/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

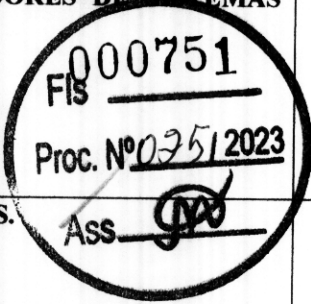
**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

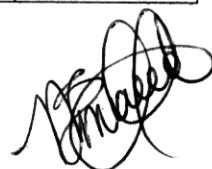
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

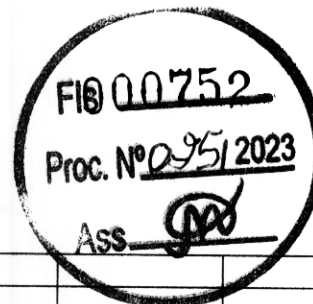
<b>EMPRESA: INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA</b>	
<b>CNPJ: 33.149.464/0001-13</b>	
<b>ENDEREÇO: Rodovia BR 222 KM 154 Nº 12 Baixa Grande</b>	
<b>REPRESENTANTE: Juliana Cassia Costa de Oliveira</b>	
<b>E-MAIL: ineam.vg02@outlook.com</b>	<b>TEL.: 98-99182-0021</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	<b>CAPACITAÇÃO I: FORMAÇÃO DE PROFESSORES E SUPERVISORES 2º, 5º E 9º ANO, PARA AS AVALIAÇÕES INTERNA E EXTERNAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO 5 - CERTIFICADO	Serviço	01
02	<b>FORMAÇÃO DE PROFESSORES 1º AO 5º ANO</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK 5 - CERTIFICADO	Serviço	01
03	<b>FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA – MOD I.</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK 5 - CERTIFICADO	Serviço	01



04	<b>FORMAÇÃO DE TÉCNICOS E FORMADORES DE SISTEMAS MEC/FNDE.</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK 5 - CERTIFICADO		Serviço	01
05	<b>FORMAÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS.</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK 5 - CERTIFICADO		Serviço	01
06	<b>FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK 5 - CERTIFICADO	Serviço	01	
07	<b>FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - MOD II.</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK 5 - CERTIFICADO	Serviço	01	
08	<b>FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK 5 - CERTIFICADO	Serviço	01	
09	<b>FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO 6º AO 9º ANO.</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK 5 - CERTIFICADO	Serviço	01	
10	<b>FORMAÇÃO DE MERENDEIRAS</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK 5 - CERTIFICADO	Serviço	01	
11	<b>FORMAÇÃO DE COORDENADORES, SUPERVISORES E AGENTES ADMINISTRATIVOS</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK 5 - CERTIFICADO	Serviço	01	
12	<b>FORMAÇÃO DE AGENTES DE PORTARIAS.</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK	Serviço	01	





	5 - CERTIFICADO		
13	<b>FORMAÇÃO DE PROFESSORES AUXILIARES CUIDADORES</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK 5 - CERTIFICADO	Serviço	01

**VALOR TOTAL DA ATA REGISTRADO: R\$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais).**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

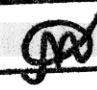
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

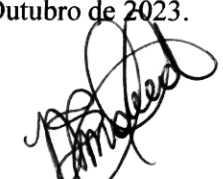
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinha(Ma), 16 de Outubro de 2023.

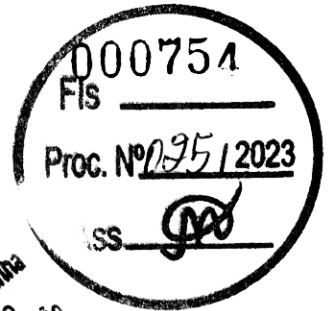
Fis 000753  
Proc. Nº 225/2023  
Ass. 





PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

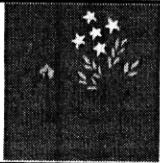
Estado do Maranhão  
Governo Municipal de Chapadinda  
Prefeitura Municipal de Chapadinda  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



*Nara da Silva Macedo*  
NARA DA SILVA MACEDO  
Representante legal do órgão gerenciador

*Juliana Cassia Costa de Oliveira*  
JULIANA CASSIA COSTA DE OLIVEIRA  
Representante legal do fornecedor registrado

Prefeitura Municipal de Chapadinda  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

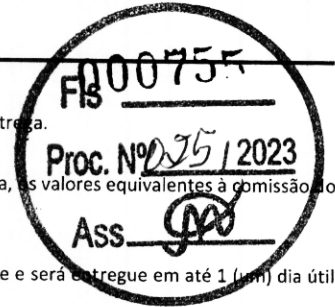
SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3216 – PÁGINAS: 06

[www.chapadinho.ma.gov.br](http://www.chapadinho.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



- 9ª) É de exclusiva responsabilidade do COMITENTE o estado de conservação e os ônus do imóvel, até a data da efetiva entrega.
- 10ª) Caracterizada a desistência da arrematação, por qualquer motivo, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do Leiloeiro.
- 11ª) A nota de arrematação será extraída em nome do Arrematante, identificado e qualificado através do cadastro do site e será entregue em até 1 (um) dia útil após a comprovação do pagamento do lote.
- 12ª) O comprador somente será admitido na posse do bem após a comprovação dos pagamentos integrais dos itens a e b supramencionados.
- 13ª) A COMITENTE deverá, após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido ao LEILOEIRO, entregar ao arrematante/procurador, o bem devido, nas condições ofertadas (conforme demonstrativo em fotografias e na vistoria in loco), bem com as respectivas Cartas de Arrematação mediante a apresentação da guia do Documento Municipal de Arrecadação-DAM do valor do bem arrematado, devidamente quitado e da Nota de Arrematação emitida pelo LEILOEIRO.
- 14ª) Ficarão a cargo do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, inclusive as despesas cartorárias e os impostos.
- 15ª) Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinho/MA, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 16ª) Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, quaisquer reclamações ou desistência posterior ao lançamento da oferta na plataforma e/ou venda, uma vez que todas as regras para a arrematação se encontram neste Edital de Leilão, de forma clara e transparente.
- 17ª) Maiores informações e esclarecimentos, assim como cópias do Edital, poderão ser obtidos através do site do Leiloeiro ([www.marcoantonioleiloeiro.com.br](http://www.marcoantonioleiloeiro.com.br)), e-mail: [contato@marcoantonioleiloeiro.com.br](mailto:contato@marcoantonioleiloeiro.com.br), telefones: (98) 99170-9292, (31) 3024-4451 e 31 98977-8881 (WhatsApp).

Chapadinho/MA, 20 de outubro de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP.

Aos 16 dias do mês de outubro de 2023, o Município de Chapadinho/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, CNPJ. nº 30.887.156/0001-05, neste ato representada pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2023, processo administrativo n.º 4230/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: **DO OBJETO.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para execução dos serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadinho/MA,** especificado(s) no(s) item(ns)/lotes 01 ao 13 Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão nº 025/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA				
<b>CNPJ:</b> 33.149.464/0001-13				
<b>ENDEREÇO:</b> Rodovia BR 222 KM 154 Nº 12 Baixa Grande				
<b>REPRESENTANTE:</b> Juliana Cassia Costa de Oliveira				
<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:inevam.vg02@outlook.com">inevam.vg02@outlook.com</a>		<b>TEL.:</b> 98-99182-0021		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL R\$

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE Nº 00756 - PÁGINAS: 06

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FIS

Proc. Nº 0951/2023

Ass. 

01	<b>CAPACITAÇÃO: FORMAÇÃO DE PROFESSORES E SUPERVISORES 2º, 5º E 9º ANO, PARA AS AVALIAÇÕES INTERNA E EXTERNAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COMPOSIÇÃO UNITÁRIA: MATERIAL AUXILIAR/EVENTO 5 - CERTIFICADO	Serviço	01	R\$ 172.014,84
02	<b>FORMAÇÃO DE PROFESSORES 1º A 5º ANO</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK 5 - CERTIFICADO	Serviço	01	R\$ 52.729,75
03	<b>FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - MOD I.</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK 5 - CERTIFICADO	Serviço	01	R\$ 44.296,75
04	<b>FORMAÇÃO DE TÉCNICOS E FORMADORES DE SISTEMAS MEC/FNDE.</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK 5 - CERTIFICADO	Serviço	01	R\$ 28.604,15
05	<b>FORMAÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS.</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK - CERTIFICADO	Serviço	01	R\$ 52.711,75
06	<b>FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK - CERTIFICADO	Serviço	01	R\$ 41.724,15
07	<b>FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - MOD II.</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK - CERTIFICADO	Serviço	01	R\$ 41.724,15



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2023

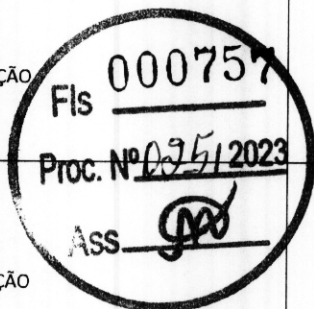
ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3216 – PÁGINAS: 06

www.chapadilha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

08	<b>FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA MODALIDADE DE JOVENSES ADULTOS</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK - CERTIFICADO	Serviço	01	R\$ 21.145,25
09	<b>FORMAÇÃO DE PROFESSORES DO 6º AO 9º ANO.</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK - CERTIFICADO	Serviço	01	R\$ 41.724,15
10	<b>FORMAÇÃO DE MERENDEIRAS</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK - CERTIFICADO	Serviço	01	R\$ 52.711,75
11	<b>FORMAÇÃO DE COORDENADORES, SUPERVISORES E AGENTES ADMINISTRATIVOS</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK - CERTIFICADO	Serviço	01	R\$ 52.711,75
12	<b>FORMAÇÃO DE AGENTES DE PORTARIAS.</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK - CERTIFICADO	Serviço	01	R\$ 41.440,81
13	<b>FORMAÇÃO DE PROFESSORES AUXILIARES E CUIDADORES</b> 1 - SERVIÇOS HORAS AULA 2 - MATERIAL PEDAGÓGICO 3 - APLICAÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO 4 - COFFEE-BREAK - CERTIFICADO	Serviço	01	R\$ 41.461,15



A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. Chapadilha(Ma), 16 de Outubro de 2023. **NARA DA SILVA MACEDO**/Representante legal do órgão gerenciador. **JULIANA CASSIA COSTA DE OLIVEIRA**/Representante legal do fornecedor registrado.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº93/2023

Dispõe sobre a aposentadoria do senhor **PAULO CESAR COELHO E SILVA**, Vigia dá outras providências.

MARIA COELHO PIMENTEL GOMES DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Chapadonha - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.149.464/0001-13, para assinatura do Contrato nº 257/2023 – P.E Nº 025/2023.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

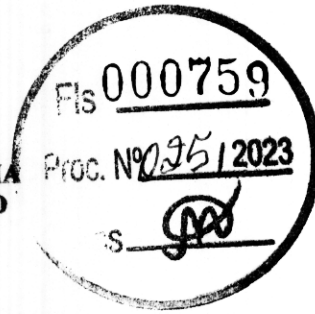
Chapadonha, 20 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,

---

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadonha  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação*



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023**  
**PROC. ADM. Nº 4230/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 257/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA INSTITUTO**  
**DE ENSINO VALE MUNIM LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinda – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.149.464/0001- 13, sediada na Rodovia BR 222 KM 154 Nº 12 Baixa Grande, CEP: 65.430-000, Vargem Grande-MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Juliana Cassia Costa de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 0243177120036 SSP/MA e CPF nº 035.217.723-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 4230/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 025/2023-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para execução dos serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadinda/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

**LOTE 01 - CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO DE PROFESSORES E SUPERVISORES 2º, 5º E 9º ANO, PARA AS AVALIAÇÕES INTERNA E EXTERNAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**LOTE 05 - CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS**

**LOTE 10 - CAPACITAÇÃO-FORMAÇÃO DE MERENDEIRAS**

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/10/2023 e encerramento em 17/10/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 277.438,34 (Duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)**.





3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, em conformidade com execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

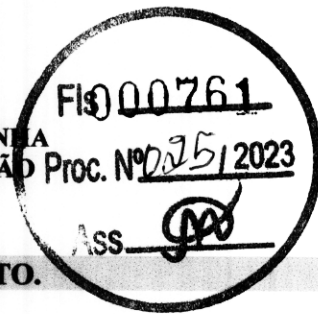
#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

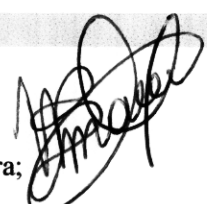
12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

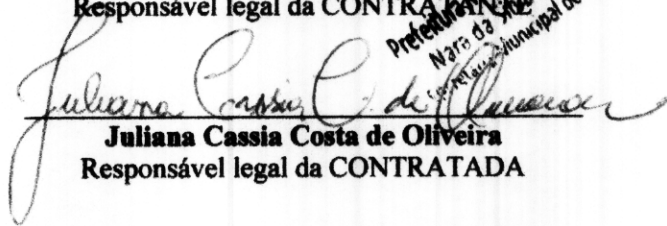
#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, 20 de Outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação  
Responsável legal da CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**Juliana Cassia Costa de Oliveira**  
Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023 P.E. 025/2023 – SEC. EDUCAÇÃO**

**Contrato Nº 257/2023; Processo Administrativo Nº 4230/2023 - Secretaria Municipal de Educação; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023;** Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadinho/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.149.464/0001- 13. VALOR TOTAL: R\$ 269.559,89 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0012.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30% 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Vigência Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 20 de Outubro de 2023.

**Chapadinho, 20 de Outubro de 2023.**

---

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3349 - PÁGINAS: 06

## ATOS MUNICIPAIS

Fis 000761

Proc. Nº 025, 2023

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. (PROC. ADM: 1440/2024 Anexo do PROC. ADM: 0101.0053.2021). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa BRA CONSULTORIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa de Consultoria Especializada em realizar assistência técnica sobre o acompanhamento, execuções e prestação de contas dos Programas Federais. DATA DE ASSINATURA, 27 de Março de 2024. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 09 (nove) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 001/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024, 02.12. Secretaria Municipal de Educação, 13.122.0002.2034.0000- Manutenção da Secretaria e Funcionamento da Secretaria de Educação, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais). ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa BRA Consultoria, Gestão e Prestação de Serviços Ltda, Representada pela Sra. Isabel Cristina Pereira Dantas e Almeida. Chapadinhã/MA. 27/03/2024. **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.**

### EXTRATO

**Contrato Nº 257/2023**; Processo Administrativo Nº 2172/2023 - Secretaria Municipal de Educação; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023; Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadinhã/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **INSTITUTO DE ENSINO VALE MUNIM LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.149.464/0001- 13. VALOR TOTAL: **R\$ 269.559,89 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 17 de Outubro de 2023. Chapadinhã, 17 de Outubro de 2023. **Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.**



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

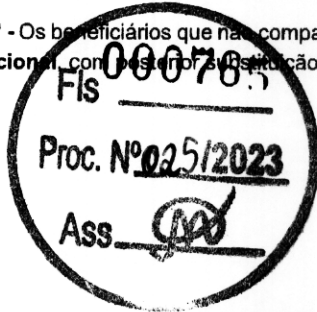
VOL. 04, Nº 3352 – PÁGINAS: 09

## ATOS MUNICIPAIS

**Art. 2.º** - Os beneficiários casados, ou em situação de união estável, deverão comparecer para a assinatura dos contratos com seus cônjuges ou companheiros, ambos, portanto os Documentos Pessoais de RG e CPF.

**Art. 3.º** - Os beneficiários na condição de analfabetos deverão ser representados por seus procuradores no dia da assinatura dos contratos, portando de Procuração Pública feita em Cartório, além dos documentos oficiais informados, a saber: de RG e CPF.

**Art. 4.º** - Os beneficiários que não comparecerem ao local e horário determinados neste edital, implicará na perda automática do direito à unidade habitacional, com posterior substituição do contemplado ausente.



Chapadinho - MA, 02 de maio de 2024.

**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social

## ERRATA

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023 – P.E Nº 025/2023** - Processo Administrativo Nº 4230/2023 – Cujo objeto é: Contratação de empresa para execução dos serviços de capacitação pedagógica, com Formação Continuada de Professores e Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadinho/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 06 de Maio de 2024, na página 05, edição N.º 3349. **ONDE LÊ-SE:** VALOR TOTAL: R\$ 269.559,89 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos); **LEIA-SE:** VALOR TOTAL: R\$ 277.438,34 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos); e **ONDE LÊ-SE:** Processo Administrativo Nº 2172/2023; **LEIA-SE:** Processo Administrativo Nº 4230/2023.